



~~00001~~

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





~~008002~~
~~000003~~

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 017

Capanema - PR, 11/03/2016.

Assunto: Pregão Presencial.

DE: Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoler
PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A licitação se faz necessário, pois a Escola Municipal Tancredo Neves- Educação Infantil e Ensino Fundamental, funciona em Tempo Integral atendendo 124 alunos de Pré ao 5º ano, sendo ofertadas as disciplinas da base nacional comum e disciplinas extras tais como de Dança, Jogos Recreações e Lutas, Leitura, Interpretação E Produção de Textos, Inglês, Literatura Infantil, Teatro e Vivenciando A Matemática.

O Município de Capanema também oferece aulas de Teatro na Casa da Cultura, atendem crianças a partir de 6 anos de idade, jovens e adultos. Em média são atendidas 250 pessoas entre crianças, jovens e adultos, divididos em 9 turmas.

As aulas são ofertadas para todas as escolas da rede pública e também para a sociedade em geral que tiver interesse em participar.

O grande intuito é ocupar o tempo livre das crianças e adolescentes de forma proveitosa, possibilitando um desenvolvimento que contempla vários aspectos, tais como aumento da autoestima, melhora da timidez, aprimoramento da habilidade de relacionamento com os outros, conhecimento maior da pessoa como indivíduo, desenvolvimento da consciência corporal e coordenação motora, estímulo ao trabalho em grupo, desenvolvimento de habilidades cognitivas como memória e raciocínio, expansão o repertório cultural entre outros.

Devido ao fato de o Município de Capanema não dispor em seu quadro de profissionais especializados para atuar em todas nas áreas de Arte Circense, Teatro e Karatê, afim de cumprir a Proposta Pedagógica para Tempo



000003
11/04

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Integral, solicito a realização de processo licitatório para contratação desses profissionais.

Primando sempre para oferecer uma educação com eficiência e qualidade é que necessitamos que seja feito um procedimento licitatório para a contratação dos profissionais acima referidos.

O custo total máximo estimado é de R\$79.936,00 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais), proveniente de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Anual.

Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoler
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.



~~00004~~

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller, Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Matrícula Nº 2442-1.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A licitação se faz necessário, pois a Escola Municipal Tancredo Neves- Educação Infantil e Ensino Fundamental, funciona em Tempo Integral atendendo 124 alunos de Pré ao 5º ano, sendo ofertadas as disciplinas da base nacional comum e disciplinas extras tais como de Dança, Jogos Recreações e Lutas, Leitura, Interpretação E Produção de Textos, Inglês, Literatura Infantil, Teatro e Vivenciando A Matemática.

4.2. O Município de Capanema também oferece aulas de Teatro na Casa da Cultura, atendem crianças a partir de 6 anos de idade, jovens e adultos. Em média são atendidas 250 pessoas entre crianças, jovens e adultos, divididos em 9 turmas.

4.3. Devido ao fato de o Município de Capanema não dispor em seu quadro de profissionais especializados para atuar em todas nas áreas de Arte Circense, Teatro e Karatê, afim de cumprir a Proposta Pedagógica para Tempo Integral, solicito a realização de processo licitatório para contratação desses profissionais.

4.4. As quantidades foram definidas mediante cálculo estimativo considerando a quantia semanal, demonstradas nas tabelas abaixo, multiplicada pela quantia de semanas existentes durante o período de 12 meses;

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES TEMPO INTEGRAL.	
MODALIDADE	H/AULA POR SEMANA
ARTE CIRCENSE	12
KARATÊ	9
TEATRO	9



005005

Município de Capanema - PR

CRONOGRAMA DE AULAS DE TEATRO CASA DA CULTURA.	
DIA DA SEMANA	HORAS AULAS
2ª- FEIRA	3
3ª-FEIRA	5
4ª-FEIRA	8
SÁBADO	4
TOTAL DE H/AULAS SEMANAIS	20

4.5. A quantidade constante no projeto básico é uma previsão realizada a partir das contratações que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a contratação total.

4.6. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos de orçamentos solicitados pela Administração a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	PREÇO MÁXIMO UNIT.	TOTAL
AULA DE ARTE CIRCENSE MISISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	H	390	40,00	15.600,00
AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	520	42,00	21.840,00
AULA DE TEATRO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	H	1328	32,00	42.496,00
Total máximo estimado: R\$79.936,00 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais)				

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser prestados na Escola Municipal Tancredo Neves e na Casa Cultura, ou ainda outro local a ser definido pelo Município de Capanema - PR, conforme memorial descritivo dos serviços a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.



000006

Município de Capanema - PR

6.1. Os serviços deverão ser prestados na Escola Municipal Tancredo Neves e na Casa Cultura, ou ainda outro local a ser definido pelo Município de Capanema – PR, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;

6.1.1. A empresa vencedora deverá atender as normas da Lei Federal nº 9.394 de 23 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional (LDBEN).


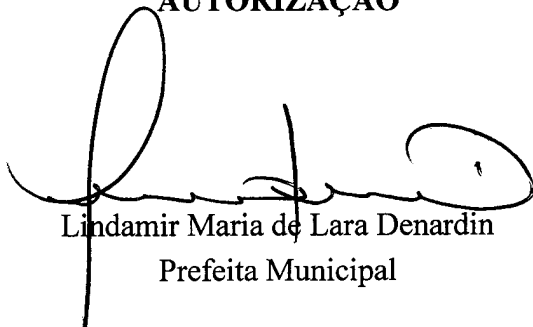
6.2. A CONTRATADA os serviços com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com mesmos durante a execução dos serviços.

6.3. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Matrícula, Matrícula N° 2442-1.

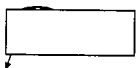
Capanema-PR, aos 11 dias do mês de março de 2016.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA	AUTORIZAÇÃO
 <p>Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Matrícula</p>	 <p>Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>

~~000007~~

ORÇAMENTO					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 12 MESES.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	39083 - AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	520	42,00	21.840,00
2	39234- AULA DE ARTE CIRCENSE MISISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	H	390	40,00	15.600,00
3	36173- AULA DE TEATRO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	H	1328	32,00	42.496,00
TOTAL					R\$ 79.936,00

OBS: EXIGIDA A CAPACITAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.





Prefeitura Municipal de Capanema

~~00008~~

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MARCO Aurélio GAZZONI - ME
CNPJ: 05 746 389 0001 32 E-MAIL: ADM@CURSOSINOVACAO.COM
ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 421
COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: 46 3552 3807 CONTATO: MARCO Aurélio
CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E MONITORES DE ALUNOS, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39083 - AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	428	43,00	18.404,00
39234- AULA DE ARTE CIRCENSE MISISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	H	328	43,00	14.104,00
36173- AULA DE TEATRO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	H	328	43,00	14.104,00
45797- SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE AULAS, COM MONITORES CAPACITADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	H	1800	28,00	50.400,00
TOTAL			R\$	97.012,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

OBS: EXIGIDA A CAPACITAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS, CONFORME TERMO DE

05.746.389/0001-32
MARCO AURELIO GAZZONI
- ME -

RUA PADRE CIRILO, 421 - SALA 01
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Pedro Viriato Pangot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122
CAPANEMA - PR



Prefeitura Municipal de Capanema

10/11/09

ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL: Tropiando Amantes
CNPJ: 19.879.554/001-39 E-MAIL: leandrolegal@hotmail.com
ENDEREÇO: Bairro Nossa Senhora
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Nossa Senhora Aparecida
TELEFONE: _____ CONTATO: 99404108
CIDADE: Recife PA UF: _____

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E MONITORES DE ALUNOS, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39083 - AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	428		
39234- AULA DE ARTE CIRCENSE MISISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	H	328		
36173- AULA DE TEATRO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	H	328	45	1800
45797- SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE AULAS, COM MONITORES CAPACITADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	H	1800		
TOTAL			R\$	21.600

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

OBS: EXIGIDA A CAPACITAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Leonardo Pedrosa

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

CAPANEMA - PR



Prefeitura Municipal de Capanema

[Handwritten signature]
10/10/10

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: JDW Empreendimentos e Produções Culturais
 CNPJ: 19.593.562/0001-14 E-MAIL: jairdilceu@hotmail.com
 ENDEREÇO: Rua Goiás
 COMPLEMENTO: Centro BAIRRO: Santo Antonio
 TELEFONE: 9930 4098 CONTATO: 9920 1553
 CIDADE: Planalto UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E MONITORES DE ALUNOS, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39083 - AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	428	—	—
39234- AULA DE ARTE CIRCENSE MISISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	H	328	—	—
36173- AULA DE TEATRO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	H	328	32,00	—
45797- SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE AULAS, COM MONITORES CAPACITADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	H	1800	—	—
TOTAL			R\$	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

OBS: EXIGIDA A CAPACITAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS, CONFORME TERMO DE

19.593.562/0001-14 REFERÊNCIA

JAIR DILCEU WEICH

09581267953

[Handwritten signature]

09581267953
JAIR DILCEU WEICH

85780-000 CAPANEMA - PR Av. Pedro Paulo de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Capanema

11

ORÇAMENTO
RAZÃO SOCIAL: Heverton Carlos Veit - ME
CNPJ: 20.102.754/0001-60 E-MAIL: Hevertoveit@hotmail.com
ENDEREÇO: AV: UBIAYARA 596
COMPLEMENTO: CASA BAIRRO: São José (Parque)
TELEFONE: 46-99078870 CONTATO: _____
CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE E MONITORES DE ALUNOS, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39083 - AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	H	428	42,00	17.976,00
39234- AULA DE ARTE CIRCENSE MISISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	H	328	42,00	13.776,00
36173- AULA DE TEATRO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	H	328	42,00	13.776,00
45797- SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE AULAS, COM MONITORES CAPACITADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	H	1800	28,00	50.400,00
TOTAL			R\$	95.928,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

OBS: EXIGIDA A CAPACITAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS, CONFORME TERMO DE

REFERÊNCIA.

20.102.754/0001-60

HEVERTON CARLOS VEIT
-ME

Av. Pedro Viriato Parigotto, Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1377 / 3552-1122
CAPANEMA - PR - 596
CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PR



~~00012~~

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 017

Capanema - PR, 11/03/2016.

Assunto: Pregão Presencial.

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio À Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 04 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





~~017~~013

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 017

Capanema - PR, 11/03/2016.

Assunto: Pregão Presencial.

DE: Departamento de Contabilidade

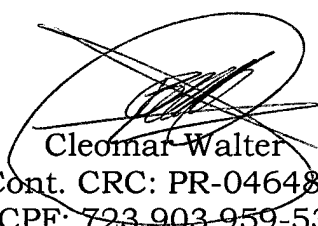
PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo número **017** encaminhado por Vossa Excelência em 11/03/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Registro de Preços para futuras contratações constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	750	07.001.02.361.1201.2-102	000
2016	760	07.001.02.361.1201.2-102	103
2016	770	07.001.02.361.1201.2-102	104
2016	1400	07.002.27.812.2701.2-272	000
2016	1470	07.003.13.392.1301.2-131	000

Respeitosamente,


Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



001014

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.311 de 21 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO**, do objeto descrito no item 2 deste edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia **06/04/2016**, com início às **14h00min.** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Projeto Básico;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- **Anexo VII** – Minuta da ata de registro de preços;
- **Anexo VIII** – Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e



15

Município de Capanema - PR

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme especificações constantes do ANEXO I.

2.2. A quantidade constante no projeto básico são previsões realizadas a partir das contratações que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a contratação total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **por item**, bem como apresentar o **preço unitário dos serviços**.

2.4. Considera-se o tempo de **uma hora** de prestação de serviço **como unidade para o presente certame**.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em **R\$79.936,00 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

4.2. As despesas com as prestações de serviços serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso



Município de Capanema - PR

11/01/16

2016	750	07.001.02.361.1201.2-102	000
2016	760	07.001.02.361.1201.2-102	103
2016	770	07.001.02.361.1201.2-102	104
2016	1400	07.002.27.812.2701.2-272	000
2016	1470	07.003.13.392.1301.2-131	000

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.



Município de Capanema - PR

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante obrigatoriamente deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembléia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;



Município de Capanema - PR

000018

- 6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.
- 6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.
- 7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações



Município de Capanema - PR

do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



020

Município de Capanema - PR

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b.1) A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 015/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



000021

Município de Capanema - PR

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 015/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 015/2016
SESSÃO EM 06/04/2016, ÀS 14H00MIN.

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome do prestador (marca), quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, além do nome do prestador dos serviços.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.



000022

Município de Capanema - PR

11.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.



11/10/23

Município de Capanema - PR

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.



1111024

Município de Capanema - PR

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item.**

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.10. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



001/025

Município de Capanema - PR

14.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.5.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



000026

Município de Capanema - PR

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.5.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: **www.receita.fazenda.gov.br** **www.pgfn.fazenda.gov.br**.



0011027

Município de Capanema - PR

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.5.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

15.5.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5.5. RELATIVA À REGULARIDADE TÉCNICA:

a. A empresa indicadora do profissional que irá executar horas/aulas de Karatê, deverá apresentar a seguinte documentação referente a ele:

a.1. Cópia autenticada de Certificado de Graduação em Educação Física e Karatê;

a.2. Comprovação de filiação do profissional junto a Confederação Nacional de Administração do Esporte (Karatê);

a.3. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em nome do profissional que irá executar os serviços, atestando que este já prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação (horas/aulas de Karatê);

b. A empresa indicadora do profissional que irá executar horas/aulas de Arte Circense, deverá apresentar a seguinte documentação referente a ele:

b.1. Cópia autenticada de Certificado de Graduação em Educação Física;

b.2. Cópia autenticada do certificado de conclusão de curso de acrobacias de solo, acrobacias aéreas (trapézio, lira e tecido acrobático), realizados em escolas específicas de arte circense que possuam DRT, com no mínimo 100 horas/aula, em nome do profissional que irá ministrar as aulas;

c. A empresa indicadora do profissional que irá executar horas/aulas de Teatro, deverá apresentar a seguinte documentação referente a ele:

c.1. Graduação na área de Arte, em Artes Cênicas ou áreas afins (ensino superior), feita por apresentação de cópia autenticada do certificado de conclusão do curso;

c.2. Comprovante de Pós-graduação do Profissional na área da Arte, feita por apresentação de cópia autenticada do certificado de conclusão do curso;



001/028

Município de Capanema - PR

- c.3. Cópia autenticada do Documento de Registro Técnico - DRT, na área de Teatro.
- d. Todos deverão comprovar que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração de contratação do profissional no caso da licitante se sagrar vencedora do certame.

15.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

- a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo V** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.7. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

15.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

15.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);



11/11/20

Município de Capanema - PR

15.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.



Município de Capanema - PR

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, pormenorizada posteriormente com a elaboração da programação das aulas, nos termos do item 24 deste edital.

22.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



11/11/13 2

Município de Capanema - PR

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

24. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. Os serviços deverão ser prestados na Escola Municipal Tancredo Neves e na Casa Cultural, ou ainda outro local a ser definido pelo Município de Capanema - PR, conforme memorial descritivo dos serviços a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

24.1.1. O memorial descritivo a que se refere o item anterior será elaborado no prazo de até 30 dias após a assinatura da ata de registro de preços.

24.1.2. A empresa vencedora deverá atender as normas da Lei Federal nº 9.394 de 23 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional (LDBEN).

24.2. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

24.3. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

24.4. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação do Município, após elaboração de memorial descritivo dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

24.5. O memorial descritivo mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;
- b) Cronograma das aulas e atividades a serem realizadas;
- c) Prazo para início e conclusão dos serviços;
- d) Local de execução dos serviços;
- e) Identificação do responsável pela elaboração do memorial descritivo;



11/11/13

Município de Capanema - PR

f) Assinatura da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

24.5.1. O memorial descritivo será formalmente encaminhado à empresa contratada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, possibilitando o encaminhamento via e-mail.

24.6. O transporte dos ministrantes até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

24.7. A empresa licitante deve se negar a prestar os serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do memorial descritivo e as informações previstas no subitem 6.5.

24.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.9. A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do memorial descritivo configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.10. Os memoriais descritivos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no memorial descritivo apresentado pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes;

25.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.1.2. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

25.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.3. Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação, sob pena de responsabilidade;

25.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações



1034

Município de Capanema - PR

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

25.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

25.1.7. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação.

25.1.8. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não está desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

25.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais necessários para a perfeita execução do objeto.

25.1.10. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem de seus funcionários durante a prestação dos serviços.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização do Município, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.



11/10/25

Município de Capanema - PR

28.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de aulas ministradas, local da prestação de serviços, os alunos atendidos naquele mês e os memoriais descritivos confeccionados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, nos termos do subitem 24.5.

28.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4. A CONTRATADA fica obrigada a prestar novamente os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

28.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 28.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

28.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

28.7. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR **de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. deste edital.**

29.1.1. **As notas fiscais dos serviços prestados de forma parcial ao solicitado no memorial descritivo do subitem 24.5, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for prestado o restante, salvo quando a causa da impossibilidade da prestação do serviço.**

29.2. **O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. deste edital.**

29.3. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o**



11/10/36

Município de Capanema - PR

pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos neste Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema-PR, CEP: 85.760-000.**

29.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

29.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

29.14.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:



Município de Capanema - PR

11/10/27

29.15.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.15.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.19. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



011038

Município de Capanema - PR

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 1% por aula não ministrada, calculada sobre o valor total das aulas a serem ministradas no respectivo mês, conforme a programação realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,5%, calculada sobre o valor total das aulas a serem ministradas no respectivo mês, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de cancelamento da ata de registro de preços por culpa da empresa vencedora do certame, nos termos no item 31 deste edital, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20% sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



000039

Município de Capanema - PR

- 30.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 30.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 30.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 30.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 30.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 30.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 30.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



10

Município de Capanema - PR

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



000041

Município de Capanema - PR

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os equipamentos em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis à prestação dos serviços;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da



Município de Capanema - PR

Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema - PR

43

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos serviços, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro



0000044

Município de Capanema - PR

Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min..

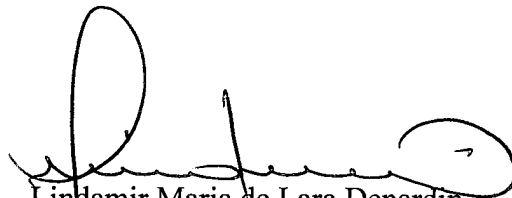
36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o PREGÃO PRESENCIAL.

Dê-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Município de Capanema-PR, 22 de março de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Luciano Dorochowicz
Pregoeiro



45

Município de Capanema - PR

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO(*)**

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/___**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Projeto Básico.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



46

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao
Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



11/10/16 48

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



Município de Capanema - PR

ANEXO V

000049

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/___, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº/2016
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p>_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p>	
<p>_____ Nome do Representante Legal Qualificação</p>	



Município de Capanema - PR

051

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



011/052

Município de Capanema - PR**ANEXO VII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)****MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 015/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

5.1. 1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDAD E	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



0000053

Município de Capanema - PR

--	--	--	--	--	--

1.2. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar prestação dos serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

ITEM Nº _____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____,

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser prestados na Escola Municipal Tancredo Neves e na Casa Cultura, ou ainda outro local a ser definido pelo Município de Capanema - PR, conforme memorial descritivo dos serviços a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

3.1.1. O memorial descritivo a que se refere o item anterior será elaborado no prazo de até 30 dias após a assinatura da ata de registro de preços.

3.1.2. A empresa vencedora deverá atender as normas da Lei Federal nº 9.394 de 23 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional (LDBEN).

3.2. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

3.3. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

3.4. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação do Município, após elaboração de memorial descritivo dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



054

Município de Capanema - PR

3.5. O memorial descritivo mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;
- b) Cronograma das aulas e atividades a serem realizadas;
- c) Prazo para início e conclusão dos serviços;
- d) Local de execução dos serviços;
- e) Identificação do responsável pela elaboração do memorial descritivo;
- f) Assinatura da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.5.1. O memorial descritivo será formalmente encaminhado à empresa contratada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, possibilitando o encaminhamento via e-mail.

3.6. O transporte dos ministrantes até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

3.7. A empresa licitante deve se negar a prestar os serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do memorial descritivo e as informações previstas no subitem 6.5.

3.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

3.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

3.9. A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do memorial descritivo configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

3.10. Os memoriais descritivos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Durante o prazo de validade desta ata, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, **de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:



0000055

Município de Capanema - PR

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	750	07.001.02.361.1201.2-102	000
2016	760	07.001.02.361.1201.2-102	103
2016	770	07.001.02.361.1201.2-102	104
2016	1400	07.002.27.812.2701.2-272	000
2016	1470	07.003.13.392.1301.2-131	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores: Mariluci Candioto Salvadori e Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



00000056

Município de Capanema - PR

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



0000057

Município de Capanema - PR

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.



00000158

Município de Capanema - PR

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) **Multa de 1% por aula não ministrada, calculada sobre o valor total das aulas a serem ministradas no respectivo mês, conforme a programação realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 0,5%, calculada sobre o valor total das aulas a serem ministradas no respectivo mês, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) **Multa de 10% sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de cancelamento da ata de registro de preços por culpa da empresa vencedora do certame, nos termos no item 31 deste edital, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) **Multa de 20% sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total do contrato.**



59

Município de Capanema - PR

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato, se houver.



160

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 015/2016, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 015/2016**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, de de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda
Detentora da Ata
Representante Legal



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

0000061

PARECER JURÍDICO Nº 57/2016

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio

ASSUNTO: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016. PARECER PRÉVIO

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. RESSALVA QUANTO AO FISCAL DE CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DESDE QUE ATENDIDA A RECOMENDAÇÃO DA PROCURADORIA.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.311/2016, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, processado pelo sistema de registro de preços para prestação de serviços de aulas especializadas em karatê, teatro e arte circense, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.311/2016 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fls. 02-03;
- III) Projeto Básico – fls. 04-06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fl. 07-11;
- V) Autorização da Prefeita Municipal – fl. 12;



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

11/102
[Handwritten signature]

- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 13;
VII) Anexos – fls. 45-60.

É o relatório.

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da veracidade dos preços indicados como de mercado.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, parágrafo único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser

Página 2/8

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

111/063
[Handwritten signature]

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude dos serviços pretendidos pela Administração indicados no Projeto Básico, bem como da verificação de existência de um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar,

Página 3/8
[Handwritten signature]



1111164
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

amplamente, as especificações usuais do objeto da contratação, infere-se que este pode ser considerado como serviço comum.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos II e IV supramencionados.

[Handwritten signature]
página 4/8



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

000065

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato. Todavia, o presente pregão é direcionado para a prestação de serviços, razão pela qual o documento técnico hábil para identificar o objeto do certame é o Projeto Básico, nos termos da Lei 8.666/93.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico, juntamente com a solicitação da Secretária Municipal de Educação (fls. 02-03) atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois justifica de maneira satisfatória a necessidade de contratação, define os serviços necessários, elenca as condições de execução dos serviços e aponta o fiscal da ata de registro de preços. Deste modo, denota-se que o referido documento fornece subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a prestação de serviços será executada conforme as necessidades da Administração, acertadamente fora previsto que a execução dos serviços será precedida pela programação detalhada das aulas a serem ministradas pela contratada, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a prestar os serviços, documentos estes que deverão ser anexados ao processo licitatório.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 24, 28 e 29, especificamente no que tange às condições de execução, de recebimento dos serviços e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Ademais, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

11/10/06

Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.”¹ (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta irregularidade no item 7.1. do Projeto Básico (fl. 06), devendo ser indicado servidor público efetivo para fiscalizar o contrato ou a ata de registro de preços, cabendo-lhe a função de receber provisoriamente os objetos e demais atribuições previstas no edital.

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

0000067

Outrossim, na análise do orçamento e da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Licitações do Município, verifica-se que em relação a um dos itens da licitação (aulas de artes circenses) a ausência de no mínimo três cotações com empresas, descumprindo a exigência da ampla pesquisa de mercado para a formação do orçamento da licitação.

Todavia, para suprir a omissão do setor de licitação e dar efetividade ao processo licitatório, a Procuradoria procedeu à análise das licitações anteriores sobre o respectivo item, chegando à conclusão que o valor da hora-aula no presente certame é menor do que o praticado no ano de 2014, por meio da licitação Carta Convite 32/2014, cujo termo de homologação vai anexado a este parecer para comprovar as alegações. Logo, entendendo demonstrado o valor de mercado dos itens do presente certame.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.



Município de Capanema - PR

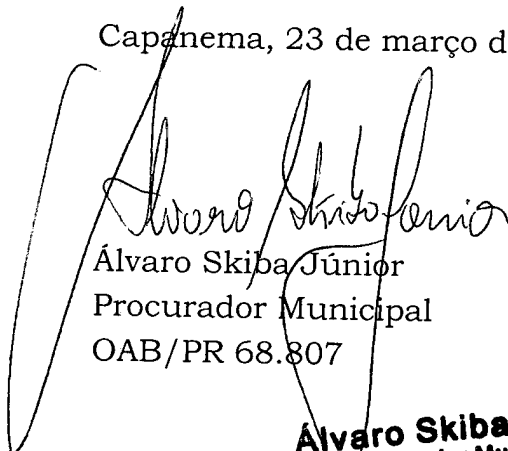
Procuradoria Municipal

UNIVERS
E

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que respeitada as recomendações contidas no corpo deste parecer**, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 23 de março de 2016.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

~~000085~~
~~000089~~

PORTARIA 5897/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 032 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 032/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTE CIRCENSE NA CASA DA CULTURA DE CAPANEMA - PR, ATENDENDO CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ESTÃO EM CONTRATURNO. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ESTER RAQUEL KRUGEL ME	1	1	AULA DE ARTE CIRCENSE MISITRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONST AULA DE ARTE CIRCENSE MISITRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	CORPO E ARTE	600,00	48,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 032/2014, R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 16 de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/2
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106563941		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ESTER RAQUEL KRUGEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) IRMUT HELMUT KRUGEL		(mãe) CECILIA SONIA KRUGEL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/04/1975	IDENTIDADE (número) 5.380.688-0	Órgão emissor SSP	UF PR CPF(número) 804.409.089-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA ESPÍRITO SANTO			NUMERO 762
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL ESTER RAQUEL KRUGEL ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA ESPÍRITO SANTO			NUMERO 786
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pedroadones@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SEIS MIL REAIS	Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel de original. Capanema, 06/09/13 <i>[Assinatura]</i>	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO		
Atividade secundária 9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA		
9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE		
8591100	ENSINO DE ESPORTES		
8592901	ENSINO DE DANÇA		
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS		
	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE XXXXXXXXX		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/08/2009	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11040132000163	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ESTER RAQUEL KRUGEL me			
DATA DA ASSINATURA 02/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>ESTER RAQUEL KRUGEL</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

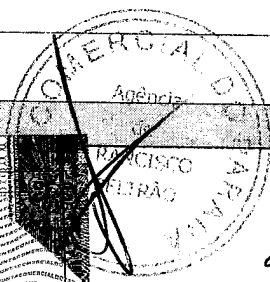
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Carla E. F. Lucatelli</i> RG 3.483.294-4/PR 02/01/2013	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/01/2013 SOB NÚMERO: 20130056960 Protocolo: 13/005696-0, DE 03/01/2013 Empresa: 41.1.0656394-1 ESTER RAQUEL KRUGEL ME	<i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	 201304019677
--	--	--	-------------------------



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ESTER RAQUEL KRUGEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) IRMUT HELMUT KRUGEL		(mãe) CECILIA SONIA KRUGEL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/04/1975	IDENTIDADE (número) 5.380.688-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 804.409.089-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA ESPIRITO SANTO			NÚMERO 762
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ESTER RAQUEL KRUGEL			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA ESPIRITO SANTO			NÚMERO 786
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SEIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9313100 Atividade secundária 8650004 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO - ACADEMIA DE GINASTICA FISIOTERAPIA E ESTETICA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/08/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) * ESTER RAQUEL KRUGEL			
DATA DA ASSINATURA 30/07/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO * Ester R. Krugel		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
JACKSON L. MACHADO PINTO RG 4.379.982-7 10/08/2009		<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 10/08/2009 SOB NÚMERO: 41106563941 Protocolo: 09/332895-8, DE 03/08/2009</p> <p>ESTER RAQUEL KRUGEL</p> <p>LUÍZ CARLOS SALVARO SECRETÁRIO GERAL</p> <p>R1200901116662</p>	

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel de original.
Capanema, 06/04/16,
[Signature]





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ESTER RAQUEL KRUGEL -ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0656394-1	CNPJ 11.040.132/0001-63	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 10/08/2009	Data de Início de Atividade 15/08/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV ESPIRITO SANTO, 786, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO 9319-1/01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9001-9/03 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA 9329-8/99 OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES 8592-9/01 ENSINO DE DANÇA 4763-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS			
Capital: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 07/01/2013 Número: 20130056960 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ESTER RAQUEL KRUGEL Identidade: 5.380.688-0, SSP/PR CPF: 804.409.089-49 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

CAPANEMA - PR, 05 de abril de 2016

16/251062-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema 06/04/16
Aten-cert

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

h
[Handwritten signatures and initials]

110073

ESTER RAQUEL KRUGEL ME

CORPO & ARTE

Fone: 46-99317002

Av. Espírito Santo, 786, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná

CNPJ/MF nº. 11.040.132/0001-63 - Insc. Municipal: 3118-6

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 05 de abril de 2016.

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigout de Souza, 1080 – Centro.
85.760-000 – Capanema – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa **ESTER RAQUEL KRUGEL ME** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NA ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTOS DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme especificações constantes do ANEXO I.

Capanema, 05 de abril de 2016.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Ester R. K. Chiamenti

Ester Raquel Krugel (firma reconhecida)

Rg: 5.380.688-0 SSP/PR – CPF 804.409.089-49

Cargo: Sócio gerente

[Handwritten signatures and initials]

11.040.132/0001-63

**ESTER RAQUEL
KRUGEL - ME**

AV. ESPÍRITO SANTO, 786
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº S7IP6.gCe3g.M0Qqd, Controle: cMzKS.pw0S
Consulte esse selo em <http://www.narpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI**, do que dou fé.

Capanema-PR, 05 de abril de 2016, às 16:32:50 horas.

Em Teste de Verdade.

Lolita da Silva Pedroski, Escrevente



1111074

ESTER RAQUEL KRUGEL ME

CORPO & ARTE

Fone: 46-99317002

Av.Espírito Santo, 786, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná

CNPJ/MF n°. 11.040.132/0001-63 - Insc.Municipal: 3118-6

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa ESTER RAQUEL KRUGEL ME, com sede à Avenida Espírito Santo, 786, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 11.040.132/0001-63 e Inscrição Municipal n°. 3118-6, representada neste ato por sua Sócia Proprietária do outorgante, Sra. Ester Raquel Krugel, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 5.380.688-0 e CPF n°. 804.409.089-49, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sra. SCHANE SIQUEIRA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2042303 SSP/Go, e CPF n°. 379.263.301-91, a quem confere amplos poderes para representar a empresa ESTER RAQUEL KRUGEL ME perante a Prefeitura Municipal de Capanema, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n°. 015/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (N°. 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N°. 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31 de dezembro de 2016.

06 ABR. 2016

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Ester R. K. Chianetti

Ester Raquel Krugel- Sócia Empresária
Firma reconhecida

[Handwritten signature]

ESTER RAQUEL KRUGEL ME
CORPO & ARTE
Fone: 46-99317002
Av.Espírito Santo, 786, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
CNPJ/MF nº. 11.040.132/0001-63 - Insc.Municipal: 3118-6

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ESTER RAQUEL KRUGEL ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.040.132/0001-63, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 015/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 05 de abril de 2016.

*Tabelionato de Notas
Capanema-PR*

R.K. Chiamenti

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)
Ester Raquel Krugel
Rg: 5.380.688-0 SSP/PR – CPF: 804.409.089-49
Cargo: Sócia Gerente

11.040.132/0001-63
ESTER RAQUEL KRUGEL - ME
AV. ESPÍRITO SANTO, 786
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº e7IP6.gCX3g.UnTqd, Controle: ccYKS.pw0S
Consulte esse selo em <http://www.rpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI, do que dou fé.

Capanema-PR, 06 de abril de 2016, às 16:32:46 horas.

Em Teste de Verdade.
[Signature]
Leina da Silva Pedroso - Escrevente



[Handwritten signatures and initials]

HEVERTON CARLOS VEIT - ME
AV. UBIRAJARA, 596, SÃO JOSE OPERÁRIO
CAPANEMA - PR
85.760-000
CNPJ Nº 20.102.754/0001-60

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

ANEXO I
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Capanema – PR, 05 de abril de 2016
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa RAZÃO SOCIAL: HEVERTON CARLOS VEIT – ME, CNPJ Nº 20.102.754/0001-60, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016**, cujo objeto é a prestação de serviços de aulas de kare-tê, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Capanema, 05 de abril de 2016.

Handwritten signature of Heverton Carlos Veit.

NOME: HEVERTON CARLOS VEIT

CPF 055.808.409-50

EMPRESÁRIO



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 97IP6.gC93g.Va0q1, Controle: NbnJY.JI0S
Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de HEVERTON CARLOS VEIT, do que dou fé.

Capanema-PR, 05 de abril de 2016, às 13:56:48 horas.

Em Teste de Verdade.

Leila da Silva Pedrosa, Escrivente

Handwritten signature of the notary, Leila da Silva Pedrosa.



Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

HEVERTON CARLOS VEIT - ME
AV. UBIRAJARA, 596, SÃO JOSE OPERÁRIO
CAPANEMA - PR
85.760-000
CNPJ Nº 20.102.754/0001-60

ANEXO II
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa HEVERTON CARLOS VEIT – ME, pessoa jurídica, estabelecida na Av. Ubirajara nº 596, sala 01, São Jose Operário, Capanema – PR, inscrita no CNPJ nº 20.102.754/000160, representada neste ato por seu administrador HEVERTON CARLOS VEIT, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na Av. Ubirajara nº 596, nesta cidade de Capanema - PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.509.819-5-PR e CPF n.º 055.808.409-50, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr MARCO AURELIO GAZZONI, brasileiro, capaz, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema – PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.154.550-8 SESP-PR e CPF n.º 022.656.789-37, a quem confere amplos poderes para representar a empresa HEVERTON CARLOS VEIT-ME, perante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA -PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 06 de abril de 2016.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

NOME: HEVERTON CARLOS VEIT

CPF 055.808.409-50

EMPRESÁRIO

HEVERTON CARLOS VEIT - ME
AV. UBIRAJARA, 596, SÃO JOSE OPERÁRIO
CAPANEMA - PR
85.760-000
CNPJ Nº 20.102.754/0001-60

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa HEVERTON CARLOS VEIT – ME, pessoa jurídica, estabelecida na Av. Ubirajara nº 596, sala 01, São Jose Operário, Capanema – PR, inscrita no CNPJ nº 20.102.754/000160, representada neste ato por seu administrador HEVERTON CARLOS VEIT, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na Av. Ubirajara nº 596, nesta cidade de Capanema - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.509.819-5-PR e CPF nº 055.808.409-50, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 015/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.


Capanema, 05 de abril de 2016.

Hev
Tabelionato de Notas
Capanema - PR

NOME: HEVERTON CARLOS VEIT

CPF 055.808.409-50

EMPRESÁRIO

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº F7IP6.gCx3g.126q1, Controle: N2MJY.J10S
Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de HEVERTON CARLOS VEIT,
do que dou fé.

Capanema-PR, 05 de abril de 2016, às 13:57:33 horas.

Em Teste de Verdade.
Carla de Silva Padua Secretária

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

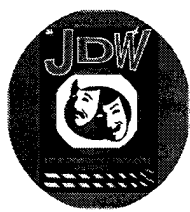
Nome Empresarial HEVERTON CARLOS VEIT - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0760079-3	CNPJ 20.102.754/0001-60	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 15/04/2014	Data de Início de Atividade 15/04/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV. UBIRAJARA, 596 - SALA: 1, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, <input type="checkbox"/> PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANÇA, <input type="checkbox"/> ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER EM FESTAS E EVENTOS, <input type="checkbox"/> ENSINO DE ESPORTES, <input type="checkbox"/> ENSINO DE DANÇA, <input type="checkbox"/> COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, <input type="checkbox"/> ENSINO DE AULAS PARTICULARES, <input type="checkbox"/> PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE, <input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE MENSAGEM FONADA E AO VIVO, <input type="checkbox"/> TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, <input type="checkbox"/> COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, <input type="checkbox"/> COMERCIO VAREJISTA DE BALAS, CONFEITOS E SEMELHANTES, <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, NÃO ELETRONICOS.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 27/01/2015 Número: 20150652135 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário HEVERTON CARLOS VEIT Identidade: 85098195,SESP/PR CPF: 055.808.409-50 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

16209104-4

CURITIBA - PR, 05 de abril de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





EMPRESA: JAIR DILCEU WEICH 99583267953 CNPJ: 19.593.562/0001-14
JDW EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES CULTURAIS
RUA GOIÁS, 94 - CENTRO - 85750-000 - PLANALTO - PR.
Fones: (46) 99304098 - (46) 99201553 e-mail: jairdilceu@hotmail.com

1111080

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –
MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **JAIR DILCEU WEICH 99583267953** (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº **19.593.562/0001-14**, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 015/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 04 de abril de 2016.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Jair Dilceu Weich

Nome: Jair Dilceu Weich
RG/CPF: 5.176.421-8 - 995.832.679-53
CARGO: Proprietário

JDW Empreendimentos e Produções Culturais
- Jair Dilceu Weich
CNPJ 19.593.562/0001-14
R. Goiás, 94 - Casa - Santo Antonio
Planalto - PR - CEP 85750-000 - Brasil
Telefone (46) 9930-4098



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº W7IP6.gM7bg.8TfEp, Controle: Uwxtc.QRdS
Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JAIR DILCEU WEICH, do que dou fé.

Capanema-PR, 04 de abril de 2016, às 11:42:56 horas.

Em Teste da Verdade.
Leandro Silva Pedroso
Leandro Silva Pedroso - Escrevente



[Handwritten signatures and initials]



EMPRESA: JAIR DILCEU WEICH 99583267953 CNPJ: 19.593.562/0001-14
JDW EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES CULTURAIS
RUA GOIÁS, 94 - CENTRO - 85750-000 - PLANALTO - PR.
Fones: (46) 99304098 - (46) 99201553 e-mail: jairdilceu@hotmail.com

11/081

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

Capanema, 06 de abril de 2016.
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **JAIR DILCEU WEICH 99583267953 CNPJ: 19.593.562/0001-14**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 15/2016**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar aulas nas especialidades de teatro, para atendimento aos educandos em tempo integral na Escola Municipal Tancredo Neves e no Departamento de Cultura do Município de Capanema Pr, processada pelo sistema de registro de preços, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Capanema, 04 de abril de 2016.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Jair Dilceu Weich
Nome: Jair Dilceu Weich
RG/CPF: 5.176.421-8 - 995.832.679-53
CARGO: Proprietário

JDW Empreendimentos e Produções Culturais
- Jair Dilceu Weich
CNPJ 19.593.562/0001-14
R. Goiás, 94 - Casa - Santa Augusta
Fianópolis - PR - CEP 85760-000 - Brasil
Telefone (46) 9930-4098



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº W7IP6.gM7bg.hqfEp. Controle: UgYtc.QRdS
Consulte esse selo em <http://wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JAIR DILCEU WEICH, do que dou fé.

Capanema-PR, 04 de abril de 2016, às 11:13:00 horas

Em Teste da Verdade.
Leila da Silva Pedrosa - Secretária



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JAIR DILCEU WEICH 99583267953
Nome de Fantasia : JDW EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES CULTURAIS
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

11/082

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0218332-1	CNPJ 19.593.562/0001-14	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/01/2014	Data de Início de Atividade 27/01/2014
---	----------------------------	--	---

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
RUA ALAGOAS, 2545, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Ocupações:

Principal: ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
Secundárias: OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Objeto: Serviço de ensino de arte e cultura - Instrutor de arte e cultura em geral.; Serviços de ensino particular - Professor particular.	Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ___/___/___ (Lei complementar nº 123/06)
	Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 2000,00
(DOIS MIL REAIS)

Último Arquivamento: Data: 02/01/2016 Número: M1541154552 Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.	Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)
--	-----------------------------

Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX
---	----------------------------	----------------------

CAPANEMA - PR, 16 de fevereiro de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 14/04/2016

LUCIANO DOROCZOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 882.405.659-05

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 20.102.754/0001-60 **Fornecedor:** HEVERTON CARLOS VEIT - ME

Endereço: AV UBIRAJARA 596 SALA: 01 - SÃO JOSÉ OPERARIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Inscrição Estadual:

E-mail: contabilidade.aliancaijn@gmail.com

Telefone: (46) 9916 -

Fax:

Celular:

Contador:

Telefone contador: 3552-3807

Representante: MARCO AURELIO GAZZONI

RG: 5.154.550-SSP

Endereço representante: AV. PARANÁ 243 - SAO JOSE OPERARIO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-00

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 71609-0

Data de abertura: 07/12/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Lote	Ctde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
002	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA		001	520,00	H	42,00	HEVERTON CARLOS VEIT ME	42,00	21.840,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 21.840,00

TOTAL DA PROPOSTA: 21.840,00

Validade da proposta: 365 dias

HEVERTON CARLOS VEIT - ME
CNPJ: 20.102.754/0001-60

Município de Capanema
Pregão 15/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.040.132/0001-63 Fornecedor : ESTER RAQUEL KRUGEL ME
Endereço : AV ESPIRITO SANTO 786 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

E-mail: esterkrugel@hotmail.com
Telefone:
Celular: (46) 9917 -
Telefone contador: 46 5521239

Inscrição Estadual: Contador: PEDRO ADONES KRUGEL

Representante: ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI RG: 53806880

Endereço representante: AV ESPIRITO SANTO 762 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 9931-7002

E-mail representante: esterkrugel@hotmail.com

Data de abertura: 18/09/2014

Banco: 237 - BR DESCO

Conta: 3070-8

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	001	AULA DE ARTE CIRCENSE MISTRADA POR PROFISSIONAL COM CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	390,00	H	40,00	CORPO E ARTE	CIRCENSE	40,00	15.600,00
	002	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS DO TERMO DE REFERÊNCIA	520,00	H	42,00				0,00
	003	AULA DE TEATRO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	1.328,00	H	32,00				0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :									15.600,00
TOTAL DA PROPOSTA :									15.600,00

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 365 dias

Esther R. K. Chiamenti

ESTER RAQUEL KRUGEL ME
CNPJ: 11.040.132/0001-63

11.040.132/0001-63

**ESTER RAQUEL
KRUGEL - ME**

AV. ESPIRITO SANTO, 786
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

Município de Capanema
Pregão 15/2016

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 19.593.562/0001-14 Fornecedor : JAIR DILCEU WEICH 99583267953
Endereço : R GOIÁS 94 - SANTO ANTONIO - Planalto/PR - CEP 85750-000
Inscrição Estadual:

Email: jairdilceu@hotmail.com
Telefone: (46) 3555 - Fax:

Celular: (46) 9930 -

Contador: Telefone contador:
CPF: 995.832.679-53 RG: 5.176.421-8
Endereço representante: R LAGOAS 2545 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000
E-mail representante: JAIRDILCEU@HOTMAIL.COM Telefone representante: 46 9930-4098

Banco: 1 - BB Agência: 4754-6 - - PLANALTO/PR Conta: 19652-5

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

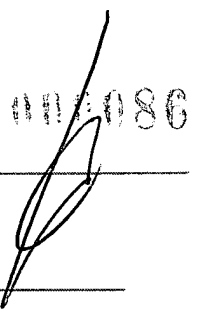
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
003	AULA DE TEATRO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	1.328,00	H	32,00	JAIR DILCEU WEICH		31,00	41.168,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 41.168,00
TOTAL DA PROPOSTA : 41.168,00

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 365 dias

Jair Dilceu Weich
JAIR DILCEU WEICH 99583267953
CNPJ: 19.593.562/0001-14

JDW Empreendimentos e Produções Culturais
- Jair Dilceu Weich
CNPJ 19.593.562/0001-14
R. Goiás, 94 - Casa - Santo Antônio
Planalto - PR - CEP 85750-000 - Brasil
Telefone (46) 9930-4098



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.593.562/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 27/01/2014	
NOME EMPRESARIAL JAIR DILCEU WEICH 99583267953	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JDW EMPREENDIMENTOS E PRODUÇOES CULTURAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)	
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 94
	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO
	MUNICÍPIO PLANALTO
	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9930-4098
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

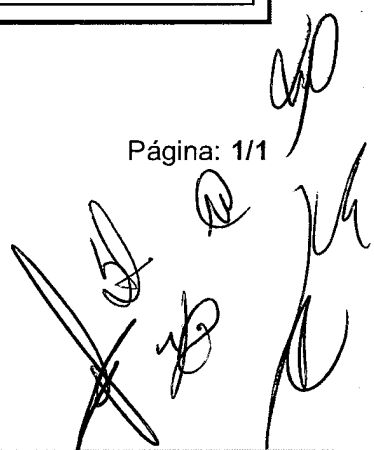
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

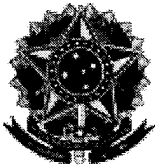
Emitido no dia **30/03/2016** às **23:15:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

087

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JAIR DILCEU WEICH 99583267953**
CNPJ: **19.593.562/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:51:26 do dia 29/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2016.

Código de controle da certidão: **26EA.F9D0.D587.0C95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11/05/16 10:58

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014239337-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.593.562/0001-14**

Nome: **JAIR DILCEU WEICH 99583267953**

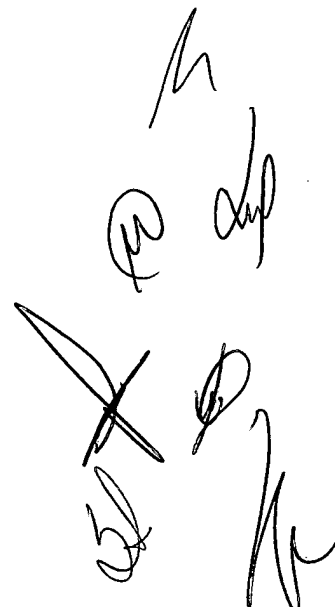
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 9588 / 2016

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/06/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 04 de Abril de 2016

REQUERENTE: O mesmo

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMC244CCUUM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JAIR DILCEU WEICH 99583267953

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

11877

19.593.562/0001-14

1556

ENDEREÇO

RUA GOIAS, 94 - CASA - SANTO ANTONIO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente



IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19593562/0001-14
Razão Social: JAIR DILCEU WEICH 99583267953
Nome Fantasia: JDW EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES CULTURAIS
Endereço: RUA ALAGOAS 2545 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2016 a 25/04/2016

Certificação Número: 2016032702051925186725

Informação obtida em 04/04/2016, às 10:20:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAIR DILCEU WEICH 99583267953 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.593.562/0001-14
Certidão n°: 13763906/2016
Expedição: 29/01/2016, às 15:28:08
Validade: 26/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JAIR DILCEU WEICH 99583267953 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.593.562/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

192

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JAIR DILCEU WEICH

CNPJ 19.593.562/0001-14, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 28 de Janeiro de 2016, 14:43:14

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 34,63

Página 0001/0001

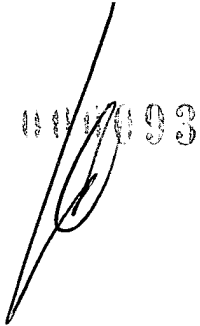
** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63

h
ap
BT
K

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

11/03/16


Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JAIR DILCEU WEICH

CNPJ 19.593.562/0001-14, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 31 de Março de 2016, 12:04:03


VITOR HUGO PAGNO



PÓDER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular



Custas = R\$ 34,63
Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63



Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria n.º 83/87 - D. O. U. 16/02/87

Faculdade de Ciências, Letras e Educação de Pres. Prudente - Faculdade de Ciências, Letras e Educação de Pres. Prudente - São Paulo

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Educação Artística - Licenciatura Plena em Artes Plásticas em 20 de dezembro de 2002, confere o título de

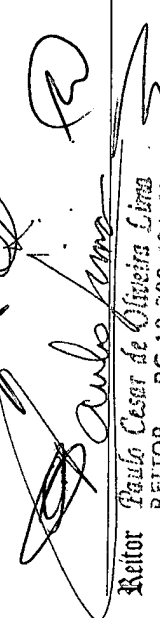
Licenciado

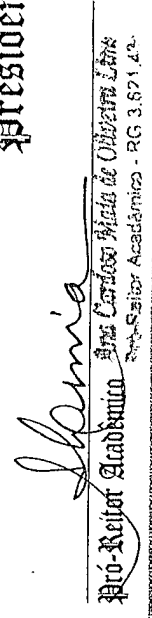
a Jair Dileu Wach

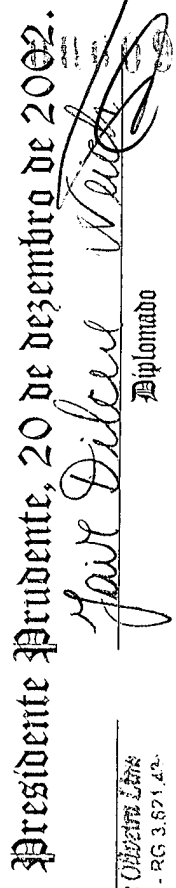
RG n.º 5.176.421-8-PR

nacionalidade: Brasileira

nascido a 28 de janeiro de 1972, natural do Estado do Paraná e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


Reitor Paulo Cesar de Oliveira Lima
REITOR RG: 10.222.444-SP


Pro-Reitor Acadêmico Jairo Carlos Mizala de Oliveira Lima
Pro-Reitor Acadêmico - RG 3.671.42

Presidente Prudente, 20 de dezembro de 2002.

Diplomado

Universidade Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 04/10/2006

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.000-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.699-05



FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA

Certificado

FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA

O Pró-Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Faculdade Internacional de Curitiba certifica que

Jair Dilceu Weich

concluiu o curso em Metodologia do Ensino de Artes, ministrado em nível de pós-graduação *latu sensu*, na modalidade a distância, em conformidade com a Portaria MEC nº1069 de 08/05/2003 e nº4210 de 17/12/2004, e a Resolução nº 1 de 08/06/2007, realizado no período de 09/05/2009 a 18/09/2010, para que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o presente certificado de especialista.

Curitiba, 29 de setembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Capatzenma
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capatzenma, *29/09/2011*

LUCIANO DOROCROWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

Jair Dilceu Weich
Jair Dilceu Weich
Especialista

[Signature]
Profa. Msc. Karin Sell Schneider Lima
Coordenadora Geral / EaD



REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

JAIR DILCEU WEICH

Portador da presente CTPS foi registrado nesta DRT/PR como Técnico em Espetáculos de Diversões/ Diretor de Produção, sob N° 18151, em 01/07/04.

Processo DRT/PR N° 46212.008586/2004-06 *Anota*
CURITIBA, 01/07/04 **Maria Facundo Mota Filha**

Chefe da Seção de Emprego e Salário

DRT/PR

Registrado em / / como

..... sob

Nº..... Liv. Fls. Data.....

DRT

Ass. do Funcionário

Registrado em / / como

..... sob

Nº..... Liv. Fls. Data.....

DRT

Ass. do Funcionário

Registrado em / / como

..... sob

Nº..... Liv. Fls. Data.....

DRT

Ass. do Funcionário

DEPENDENTES

Nome	Est. Civil	Idade	Grav. Parentesco

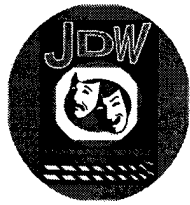
CARTEIRAS ANTERIORES

Número	Série	Data da Entrega

Município de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 04/04/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

[Handwritten signatures and initials]



EMPRESA: JAIR DILCEU WEICH 99583267953 CNPJ: 19.593.562/0001-14

JDW EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES CULTURAIS

RUA GOIÁS, 94 - CENTRO - 85750-000 - PLANALTO - PR.

Fones: (46) 99304098 - (46) 99201553 e-mail: jairdilceu@hotmail.com

11/04/2016

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº **015/2016**

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa **JAIR DILCEU WEICH 99583267953**, inscrita no CNPJ/MF nº **19.593.562/0001-14**, com sede à **RUA GOIÁS, 94 - CENTRO - 85750-000 - PLANALTO - PR**, representada neste ato por seu Proprietário o(a) Sr(a) **Jair Dilceu Weich**, portador(a) do documento de identidade RG nº 5.176.421-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 995.832.679-53, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Jair Dilceu Weich

Nome: Jair Dilceu Weich

RG/CPF: 5.176.421-8 - 995.832.679-53

Jair Dilceu Weich

Nome: Jair Dilceu Weich

CARGO: Proprietário

JDW Empreendimentos e Produções Culturais
- Jair Dilceu Weich
CNPJ 19.593.562/0001-14
R. Goiás, 94 - Casa - Santo Antonio
Planalto - PR - CEP 85750-000 - Brasil
Telefones (46) 9930-4098

Capanema, 04 de abril de 2016.

[Handwritten signatures and initials]



EMPRESA: JAIR DILCEU WEICH 99583267953 CNPJ: 19.593.562/0001-14
JDW EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES CULTURAIS
RUA GOIÁS, 94 - CENTRO - 85750-000 - PLANALTO - PR.
Fones: (46) 99304098 - (46) 99201553 e-mail: jairdilceu@hotmail.com

0001198

PREGÃO PRESENCIAL 015/2016
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: **JAIR DILCEU WEICH 99583267953**

CNPJ Nº **CNPJ: 19.593.562/0001-14**

ENDEREÇO **RUA GOIÁS, 94 FONE: 99304098**

MUNICÍPIO: **PLANALTO EST. PR**

O representante legal da empresa **JAIR DILCEU WEICH 99583267953**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016, instaurado pela Prefeitura do Município de Capanema, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº m7IP6.gMwbg.vG6Ep, Controle: URNtc.QRdS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Razão por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JAIR DILCEU WEICH, do
a fé.

Capanema-PR, 04 de abril de 2016, às 11:12:26 horas.

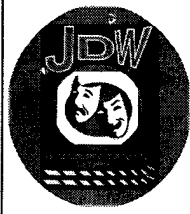
em Teste da Verdade.
Leila da Silva Pedrosa - Escrivente



Capanema, 04 de abril de 2016.

JDW Empreendimentos e Produções Culturais
- Jair Dilceu Weich
CNPJ 19.593.562/0001-14
R. Goiás, 94 - Casa - Santa Antônia
Planalto - PR - CEP 85750-000 - Brasil
Telefones (46) 9930-4098

Nome: Jair Dilceu Weich
RG/CPF: 5.176.421-8 - 995.832.679-53
CARGO: Proprietário



EMPRESA: JAIR DILCEU WEICH 99583267953 CNPJ: 19.593.562/0001-14
JDW EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES CULTURAIS
RUA GOIÁS, 94 - CENTRO - 85750-000 - PLANALTO - PR.
Fones: (46) 99304098 - (46) 99201553 e-mail: jairdilceu@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao
Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 15/2016

JAIR DILCEU WEICH 99583267953, inscrita no CNPJ/MF nº **CNPJ: 19.593.562/0001-14**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)JAIR DILCEU WEICH , portador(a) do documento de identidade RG nº 5.176.421-8, emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 995.832.679-53 , DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 04 de abril de 2016.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

JDW Empreendimentos e Produções Culturais
- Jair Dilceu Weich
CNPJ 19.593.562/0001-14
R. Goiás, 94 - Capanema - Santa Antonia
Planalto - PR - CEP 85750-000 - Brasil
Telefone (46) 9930-4098

Nome: Jair Dilceu Weich
RG/CPF: 5.176.421-8 - 995.832.679-53
CARGO: Proprietário



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº L7IP6.gMubg.gA3Ep. Controle: UsJtc.QRdS
Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JAIR DILCEU WEICH, do que dou fé.

Capanema-PR, 04 de abril de 2016, às 11:12:46 horas.

Em Teste da Verdade.
Lone da Silva Pedroso Escrivante





EMPRESA: JAIR DILCEU WEICH 99583267953 CNPJ: 19.593.562/0001-14
JDW EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES CULTURAIS
RUA GOIÁS, 94 - CENTRO - 85750-000 - PLANALTO - PR.
Fones: (46) 99304098 - (46) 99201553 e-mail: jairdilceu@hotmail.com

100
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 015/2016

JAIR DILCEU WEICH 99583267953, inscrita no CNPJ/MF nº **19.593.562/0001-14**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Jair Dilceu Weich, portador(a) do documento de identidade RG nº 5.176.421-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 995832679-53, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 04 de abril de 2016.

Departamento de Notas
Capanema - PR

Jair Dilceu Weich
Nome: Jair Dilceu Weich

RG/CPF: 5.176.421-8 - 995.832.679-53

CARGO: Proprietário

JDW Empreendimentos e Produções Culturais
- Jair Dilceu Weich
CNPJ 19.593.562/0001-14
R. Goiás, 94 - Centro - Santo Antônio
Planalto - PR - CEP 85750-000 - Brazil
Telefone (46) 9930-4098



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 571P6.gM4bg.rymEp, Controle: UJDtc.QRdS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JAIR DILCEU WEICH, do que dou fé.

Capanema-PR, 04 de abril de 2016, às 11:12:49 horas.

Em Teste da Verdade.
[Handwritten signature]
Leite da Silva Pedrosa - Escrivente



[Multiple handwritten signatures and initials]

0000101
[Handwritten signature]



Marco Aurelio Gazzoni
Endereço
Sol Nascente

Data de Nascimento: 26/07/1977
N. Fekip: 203
CIRCUÇÃO: 4 Dan

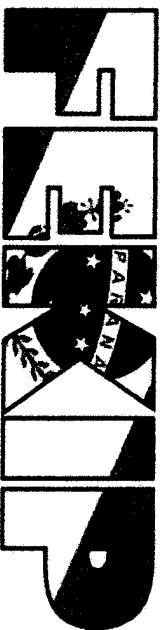
Waldemar Ludinski - Rua Pintas 5 Dan
Presidente Fekip

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, *[Handwritten signature]*

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

[Handwritten signatures]

空手道



FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ

FEDERAÇÃO ESTADUAL DE KARATE INTERESTILOS DO PARANÁ

Entidade Filiada a:

CBKI - Confederação Brasileira de Karate Interestilos WUKF - Word Union of Karate-Do Federations

DIPLOMA

A Federação Estadual de Karatê Interestilos do Paraná - FEKIP, através de suas atribuições legais, confere a:

MARCO AURÉLIO GAZZONI

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 06 de Abril de 2010

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

Graduação de Faixa Preta **4ª DAN**, pela banca examinadora do estilo **GOJU RYU**, na data de 27/03/2010, registrado sob o n° 0203 pela entidade: ASSOC. SOL NASCENTE

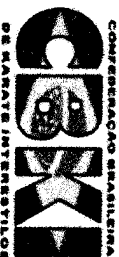
Goioerê Pr., 13 de Abril de 2010

Banca examinadora
Osmildo de Jesus
Faixa Preta 5º Dan

Presidente de Honra

Presidente da FEKIP-PR

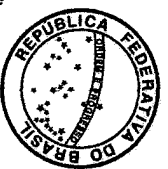
Mário Ronnei Bento



QUE O PRESENTE CERTIFICADO LHE SIRVA DE INCENTIVO E EXEMPÇÃO AOS
DEMAIS ADEPTOS DA NOBRE ARTE DE KARATE-DO



UT LUCEAT



REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DIOCESANO DO SUDESTE DO PARANÁ
UNICS**

AUTORIZAÇÃO: DECRETO FEDERAL Nº 6383 DE 11/11/68 - RECONHECIMENTO: DECRETO FEDERAL Nº 72.452 DE 11/07/73
TRANSFORMAÇÃO: PORTARIA MINISTERIAL Nº 4274 DE 17/05/2004
PALMAS - PARANÁ

A Reitora do Centro Universitário Diocesano do Sudeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de Educação Física, em 28 de janeiro de 2006, confere o Título de Licenciado em Educação Física a

MARCO AURELIO GAZZONI

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido aos 26 de julho de 1977, portador da Carteira de Identidade n.º 5.154.550 8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas, 30 de janeiro de 2006.

Silvia Dias Teixeira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

[Assinatura]
Diplomada(a)

[Assinatura]
Reitor (a)

CPEA

Documentos e cópia
MILANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: **41107600793**

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): **HEVERTON CARLOS VEIT**

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato relativo à filial): **DO PARANÁ**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO**

SEXO: **M** **F**

REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): **MARIO HELIO VEIT**

(mãe): **HELENA MARIA VEIT**

NASCIDO EM (data de nascimento): **16/04/1985**

IDENTIDADE (número): **85098195**

Órgão Emissor: **SESP**

UF: **PR**

CPF (Número): **055.808.409-50**

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (rua, av. etc.)):
AV. UBIRAJARA

COMPLEMENTO: **CASA**

MUNICÍPIO: **CAPANEMA**

BAIRRO / DISTRITO: **SAO JOSE OPERARIO**

NÚMERO: **596**

CEP: **85760000**



declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		

NOME EMPRESARIAL: **HEVERTON CARLOS VEIT**

LOGRADOURO (rua, av. etc.): **AV. UBIRAJARA**

COMPLEMENTO: **SALA: 1;**

MUNICÍPIO: **CAPANEMA**

BAIRRO / DISTRITO: **SAO JOSE OPERARIO**

NÚMERO: **596**

CEP: **85760000**

VALOR DO CAPITAL - R\$: **10.000,00**

VALOR DO CAPITAL (por extenso): **DEZ MIL REAIS**

UF: **PR**

PAÍS: **BRASIL**

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): **contabilidade.aliancainj@gmail.com**

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal): **9319101**

Atividade principal:

Atividades secundárias: **9001903, 9329899, 8591100, 8592901, 4763602, 8599699, 5920100**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: **PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER EM FESTAS E EVENTOS, ENSINO DO ESPORTE, ENSINO DE DANÇA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ENSINO DE AULAS PARTICULARES, PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE MENSAGEM FONADA E AO VIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDIÇÃO DE JORNAIS, (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)**

certifico que este documento é cópia fiel do original
Capnema

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: **15/04/2014**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE anterior):

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): **Hevertton Carlos Veit**

DATA DA ASSINATURA: **08/04/2014**

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
LUCIANO DORCEN
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

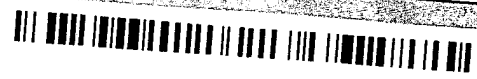
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: **15/04/2014**
SOB NÚMERO: **41107600793**
Protocolo: **14/213599-2, DE 10/04/2014**

HEVERTON CARLOS VEIT

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

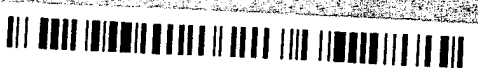
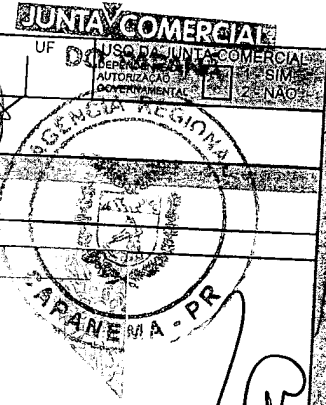




REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT	(mãe) HELENA MARIA VEIT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	IDENTIDADE (número) 85098195	Órgão Emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (Número) 055.888.499-50	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AV. UBIRAJARA			
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	NÚMERO 596
MUNICÍPIO CAPANEMA			CEP 85760000
UF PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. UBIRAJARA			
COMPLEMENTO SALA: 1;		BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	NÚMERO 596
MUNICÍPIO CAPANEMA			CEP 85760000
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS	UF PR	PAÍS BRASIL
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancajnj@gmail.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9319101 Atividades secundárias 9609299 8599604 5812300 4729699	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Hevertton Carlos Veit			
DATA DA ASSINATURA 08/04/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2014 SOB NÚMERO: 41107600793 Protocolo: 14/213599-2, DE 10/04/2014	
		HEVERTON CARLOS VEIT	
14K9120K		SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 08/04/2014
LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05



ATO 315

106

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

O Empresário, HEVERTON CARLOS VEIT estabelecido na (o) AV. UBIRAJARA, 596, SALA: 1;, bairro SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR CEP: 85.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CAPANEMA - PR, 8 DE ABRIL DE 2014.

HEVERTON CARLOS VEIT :

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema,

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2014
SOB NÚMERO: 20142136042
Protocolo: 14/213604-2, DE 10/04/2014
Empresa: 41 1 0760079 3
HEVERTON CARLOS VEIT

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110760079-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT		(mãe) HELENA MARIA VEIT	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	IDENTIDADE (número) 85098195	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 055.808.409-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			



DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA		NÚMERO 596	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR	

() Para, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA		NÚMERO 596	
COMPLEMENTO SALA: 1	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancaijn@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9319101 At secundárias 9001903 9329899 8591100 8592901 4763602 8599699 5920100 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER EM FESTAS E EVENTOS, ENSINO DE ESPORTES, ENSINO DE DANÇA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, ENSINO DE AULAS PARTICULARES, PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE MENSAGEM FONADA E AO VIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)
--	---

*Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/01/2015*
LUCIANO DORO CHOWICZ
RG: 10.219.0203 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.102.754/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
---	---	---	--

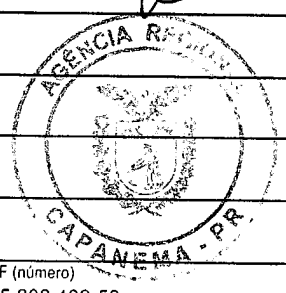
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante: assistente/gerente) HEVERTON CARLOS VEIT - ME
DATA DA ASSINATURA 14/01/2015

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>27/01/2015</i> Carla E. F. Lucatelli RG 3.403.284-47/PR	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/01/2015 SOB NÚMERO: 20150652135 Protocolo: 15/065213-5, DE 22/01/2015 Empresa: 41 1 0760079 3 HEVERTON CARLOS VEIT - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110760079-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT		(mãe) HELENA MARIA VEIT	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	IDENTIDADE (numero) 85098195	Órgão Emissor SESP	UF PR
CPF (numero) 055.808.409-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 596
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR	



Para, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 596
COMPLEMENTO SALA: 1	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancajrn@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9319101	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE BALAS, CONFEITOS E SEMELHANTES. LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, NÃO ELETRONICOS.
Atividades secundárias 1609299 8599604 4729699 4721104 721700	

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 06/04/2015
LUCIANO DORCZOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.102.754/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	TIPO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) HEVERTON CARLOS VEIT - ME				
DATA DA ASSINATURA 14/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Carla E. R. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/01/2015
SOB NÚMERO: 20150652135
Protocolo: 15/065213-5, DE 22/01/2015

Empresa: 41 1 0760079 3
HEVERTON CARLOS VEIT - ME

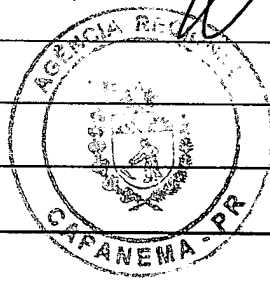
Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT		(mãe) HELENA MARIA VEIT	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	IDENTIDADE (número) 85098195	Orgão Emissor SESP	UF PR
CPF (número) 055.808.409-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua. av. etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 596
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR		



declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. UBIRAJARA			NÚMERO 596
COMPLEMENTO SALA: 1;	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancajn@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 9319101 Atividades secundárias 9001903 9329899 8591100 8592901 4763602 8599699 5920100 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANÇA, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER EM FESTAS E EVENTOS, ENSINO DO ESPORTE, ENSINO DE DANÇA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. ENSINO DE AULAS PARTICULARES, PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE MENSAGEM FONADA E AO VIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDIÇÃO DE JORNAIS, (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)
--	---

*Arquiteta Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capnema, 06/04/2016*

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Hevertton Carlos Veit</i>				
DATA DA ASSINATURA 08/04/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>14/04/2014</i>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2014 SOB NÚMERO: 41107600793 Protocolo: 14/213599-2, DE 10/04/2014</p> <p>HEVERTON CARLOS VEIT</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>

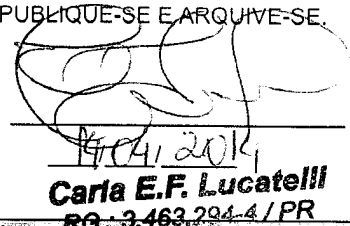


Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4 / PR





110

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) HEVERTON CARLOS VEIT			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MARIO HELIO VEIT	(mãe) HELENA MARIA VEIT		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/04/1985	IDENTIDADE (número) 85098195	Orgão Emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 055.808.409-50	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA		NÚMERO 596	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. UBIRAJARA		NÚMERO 596	
COMPLEMENTO SALA: 1;	BAIRRO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760000	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade.aliancajrn@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 9319101 Atividades secundárias: 9609299 8599604 5812300 4729699	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	DO PARANÁ DA JUNTA COMERCIAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Hevertton Carlos Veit			
DATA DA ASSINATURA 08/04/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	 Carla E.F. Lucatelli RG: 3.463.294-4 / PR		
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2014 SOB NÚMERO: 41107600793 Protocolo: 14/213599-2, DE 10/04/2014 HEVERTON CARLOS VEIT SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL			

Junta Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 06/04/2014
LUCIANO DORCZOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

JUNTA COMERCIAL





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HEVERTON CARLOS VEIT - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0760079-3	CNPJ 20.102.754/0001-60	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 15/04/2014	Data de Início de Atividade 15/04/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV. UBIRAJARA, 596 - SALA: 1, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, <input type="checkbox"/> PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA, <input type="checkbox"/> ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER EM FESTAS E EVENTOS, <input type="checkbox"/> ENSINO DE ESPORTES, <input type="checkbox"/> ENSINO DE DANÇA, <input type="checkbox"/> COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, <input type="checkbox"/> ENSINO DE AULAS PARTICULARES, <input type="checkbox"/> PRODUÇÃO DE SOM PARA PUBLICIDADE, <input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE MENSAGEM FONADA E AO VIVO, <input type="checkbox"/> TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, <input type="checkbox"/> COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, <input type="checkbox"/> COMERCIO VAREJISTA DE BALAS, CONFEITOS E SEMELHANTES, <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, NÃO ELETRONICOS.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 27/01/2015 Número: 20150652135 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário HEVERTON CARLOS VEIT Identidade: 85098195,SESP/PR CPF: 055.808.409-50 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

16/209104-4

CURITIBA - PR, 05 de abril de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



112

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.102.754/0001-60 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 15/04/2014	
NOME EMPRESARIAL HEVERTON CARLOS VEIT - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XAULIN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV UBIRAJARA	NÚMERO 596	COMPLEMENTO SALA: 1;	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9916-0044		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/11/2015 às 11:02:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HEVERTON CARLOS VEIT - ME**
CNPJ: **20.102.754/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:42:22 do dia 23/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2016.
Código de controle da certidão: **83C6.DE05.4915.BAF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20102754/0001-60
Razão Social: HEVERTON CARLOS VEIT ME
Nome Fantasia: XAULIN
Endereço: AV UBIRAJARA 596 SALA 1 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2016 a 28/04/2016

Certificação Número: 2016033010422156781658

Informação obtida em 04/04/2016, às 16:07:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014496776-72

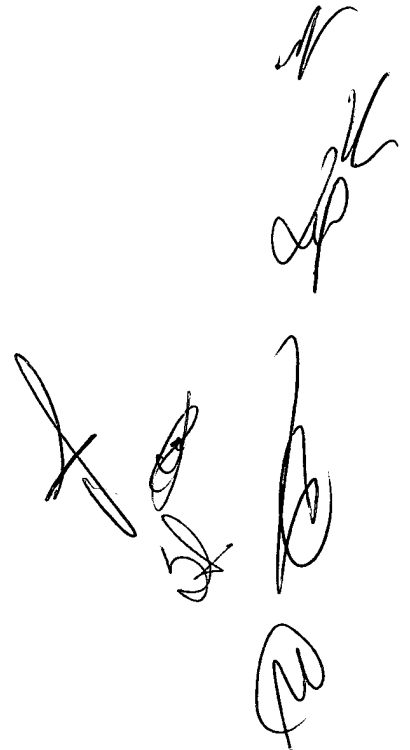
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.102.754/0001-60**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

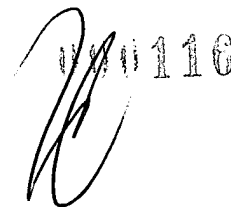
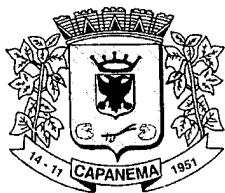
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/05/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 742/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETCC44C5E73

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HEVERTON CARLOS VEIT - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
---------------------	----------	--------------------	--------

39357

20.102.754/0001-60

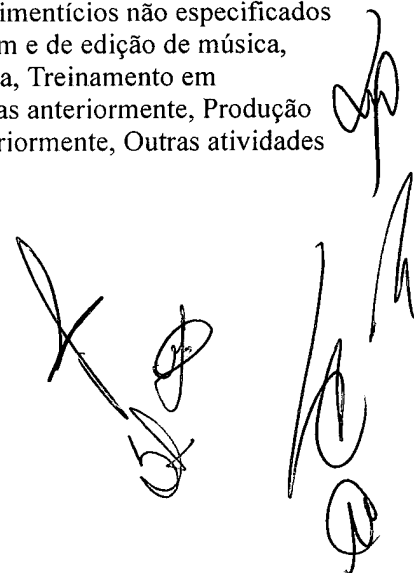
75

ENDEREÇO

AV UBIRAJARA, 596 - SALA: 01 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Produção e promoção de eventos esportivos, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos esportivos, Atividades de gravação de som e de edição de música, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Ensino de esportes, Ensino de dança, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Produção de espetáculos de dança, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 14 de Março de 2016.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETCC44C5E73





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEVERTON CARLOS VEIT - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.102.754/0001-60
Certidão n°: 31534053/2016
Expedição: 04/04/2016, às 16:51:20
Validade: 30/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEVERTON CARLOS VEIT - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.102.754/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 254, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que HEVERTON CARLOS VEIT - ME, empresário individual, situado na Av. Ubirajara, 596, sl 01, Capanema, inscrita no CNPJ sob nº 20.102.754/0001-60, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 05 de abril de 2016.

Mário Sílvio Carginin Martins Filho
Tabelião

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
kCb5c.8kJEQ.KewN6
Controle:
bNP3b.GPHL6
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>


TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Carginin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallau
Escrivente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema
PR-35760-000

	VRC	R\$
Certidão	66,95	12,19
Funrejus 25%	17,49	3,19
Buscas	2,99	0,54
Selo/Funarpen	14,56	2,65
Total	102,03	18,57

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

0001/10


Certidão Negativa

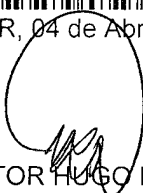
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

HEVERTON CARLOS VEIT - ME

CNPJ 20.102.754/0001-60, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 04 de Abril de 2016, 13:16:17


VITOR HUGO PAGNO



PÓDER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular





Custas = R\$ 34,63
Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63

120

HEVERTON CARLOS VEIT - ME
AV. UBIRAJARA, 596, SÃO JOSE OPERÁRIO
CAPANEMA - PR
85.760-000
CNPJ Nº 20.102.754/0001-60

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao
Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 015/2016

HEVERTON CARLOS VEIT – ME, pessoa jurídica, estabelecida na Av. Ubirajara nº 596, sala 01, São Jose Operário, Capanema – PR, inscrita no CNPJ nº 20.102.754/000160, representada neste ato por seu administrador HEVERTON CARLOS VEIT, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na Av. Ubirajara nº 596, nesta cidade de Capanema - PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.509.819-5-PR e CPF n.º 055.808.409-50, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema – PR, 05 de abril de 2016.

NOME: HEVERTON CARLOS VEIT

CPF 055.808.409-50

EMPRESÁRIO



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº k7IP6.gC03g.I67q1. Controle: NvbJY.JI0S
Consulte esse selo em <http://wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de HEVERTON CARLOS VEIT, do que dou fé.

Capanema-PR, 05 de abril de 2016, às 13:57:18 horas.

Em Teste de Verdade.

Luiza da Silva Padua - escrevente



HEVERTON CARLOS VEIT - ME
AV. UBIRAJARA, 596, SÃO JOSE OPERÁRIO
CAPANEMA - PR
85.760-000
CNPJ Nº 20.102.754/0001-60

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 015/2016

HEVERTON CARLOS VEIT – ME, pessoa jurídica, estabelecida na Av. Ubirajara nº 596, sala 01, São Jose Operário, Capanema – PR, inscrita no CNPJ nº 20.102.754/000160, representada neste ato por seu administrador HEVERTON CARLOS VEIT, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na Av. Ubirajara nº 596, nesta cidade de Capanema - PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.509.819-5-PR e CPF n.º 055.808.409-50, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
 Capanema, 05 de abril de 2016

NOME: HEVERTON CARLOS VEIT

CPF 055.808.409-50

EMPRESÁRIO

Serviço Notarial de Capanema
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº q7IP6 gC23g.wixq1. Controle: NxCJY.JI0S
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de HEVERTON CARLOS VEIT, do que dou fé.

Capanema-PR, 05 de abril de 2016, às 13:57:23 horas

Em Teste da Verdade.
 Letícia da Silva Pedrosa - Escrivente



122

HEVERTON CARLOS VEIT - ME
AV. UBIRAJARA, 596, SÃO JOSE OPERÁRIO
CAPANEMA - PR
85.760-000
CNPJ Nº 20.102.754/0001-60

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

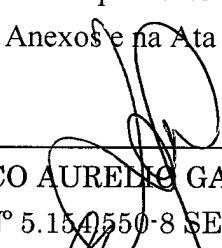
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

015/2016

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a HEVERTON CARLOS VEIT – ME, pessoa jurídica, estabelecida na Av. Ubirajara nº 596, sala 01, São Jose Operário, Capanema – PR, inscrita no CNPJ nº 20.102.754/000160, representada neste ato por seu administrador HEVERTON CARLOS VEIT, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na Av. Ubirajara nº 596, nesta cidade de Capanema - PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.509.819-5-PR e CPF n.º 055.808.409-50, nomeia e constitui o Sr MARCO AURELIO GAZZONI, brasileiro, capaz, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema – PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.154.550-8 SESP-PR e CPF n.º 022.656.789-37, para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:



MARCO AURELIO GAZZONI
RG Nº 5.154.550-8 SESP-PR

Representante Legal

HEVERTON CARLOS VEIT RG Nº 8.509.819-5-SESP-PR





Escola Municipal Tancredo Neves – E.I.E.F.
Rua Santa Catarina S/N – Bairro São José Operário
CNPJ: 00799022/0001-63
Email: tancredo.neves.1@hotmail.com
Telefonex: 26030823

Capanema

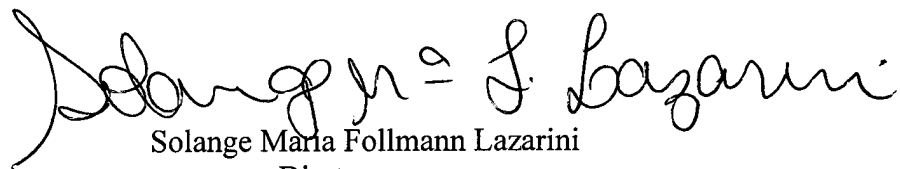
Pr.

DECLARAÇÃO.

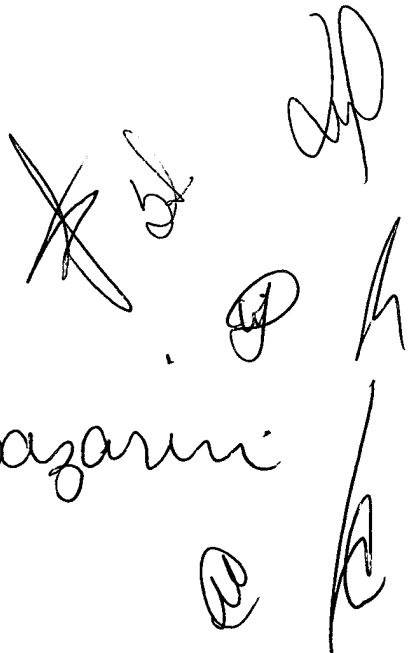
Declaramos a quem possa interessar que o Professor Marco Aurélio Gazzoni, RG 5.154.550-8, prestou serviços a Escola Municipal Tancredo Neves - Integral no período de 6 anos e está devidamente apto a trabalhar com atividades de Karatê para crianças das séries iniciais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Capanema, 06 de abril de 2016.


Solange Maria Follmann Lazarini
Diretora

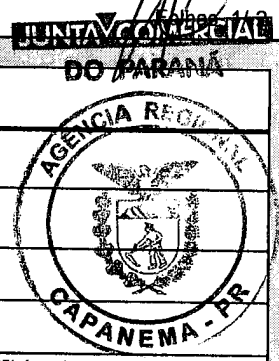
Solange M^a Follmann Lazarini
Diretora
Portaria 5508/2013





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000124



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106563941		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ESTER RAQUEL KRUGEL				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) IRMUT HELMUT KRUGEL		(mãe) CECILIA SONIA KRUGEL		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/04/1975	IDENTIDADE (número) 5.380.688-0	Órgão emissor SSP	UF PR CPF(número) 804.409.089-49	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA ESPÍRITO SANTO			NÚMERO 762	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920	
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL ESTER RAQUEL KRUGEL ME				
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA ESPÍRITO SANTO			NÚMERO 786	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920	
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pedroadones@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SEIS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9313100 Atividade secundária 9319101 9001903 9329899 8591100 8592901 4763602	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE ENSINO DE ESPORTES ENSINO DE DANÇA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE XXXXXXXXX		Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, <u>06/04/16</u> 	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/08/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11040132000163	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ESTER RAQUEL KRUGEL me				
DATA DA ASSINATURA 02/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE RG 3.483.294-4/PR 04/01/2013		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2013. SOB NÚMERO: 20130056960 Protocolo: 13/005696-0, DE 03/01/2013 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		
Empresa: 41.1.0656394-1 ESTER RAQUEL KRUGEL ME		 201304019677		

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'h' and other illegible marks.



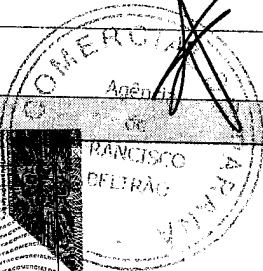
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

125

Folhas - 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ESTER RAQUEL KRUGEL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) IRMUT HELMUT KRUGEL		(mãe) CECILIA SONIA KRUGEL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/04/1975	IDENTIDADE (número) 5.380.688-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 804.409.089-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA ESPIRITO SANTO			NÚMERO 762
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ESTER RAQUEL KRUGEL			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA ESPIRITO SANTO			NÚMERO 786
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SEIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9313100 Atividade secundária 8650004 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - ACADEMIA DE GINASTICA FISIOTERAPIA E ESTETICA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/08/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) * ESTER RAQUEL KRUGEL			
DATA DA ASSINATURA 30/07/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO * Ester R. Krugel		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
<p>JACKSON L. MACHADO PINTO RG 4.379.982-7</p> <p>10/08/2009</p>		<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2009 SOB NÚMERO: 41106563941 Protocolo: 09/332895-8 DE 03/08/2009</p> <p>ESTER RAQUEL KRUGEL</p> <p>LUIS CARLOS SALVARO SECRETÁRIO GERAL</p> <p>PR1200901116662</p>	

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel de original.
Capanema, 06/04/16
[Signature]





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ESTER RAQUEL KRUGEL -ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0656394-1	CNPJ 11.040.132/0001-63	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 10/08/2009	Data de Início de Atividade 15/08/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV ESPIRITO SANTO, 786, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO 9319-1/01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9001-9/03 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA 9329-8/99 OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES 8592-9/01 ENSINO DE DANÇA 4763-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS			
Capital: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 07/01/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20130056960 Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ESTER RAQUEL KRUGEL Identidade: 5.380.688-0, SSP/PR Estado Civil: Casado			
GPF: 804.409.089-49 Regime de Bens: Comunhão Universal			

CAPANEMA - PR, 05 de abril de 2016

16/251062-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel de original.

Capanema, 06/04/16
Mônica Cruz

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.040.132/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2009
NOME EMPRESARIAL ESTER RAQUEL KRUGEL - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO	NÚMERO 786	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3552-1239	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/04/2016** às **10:34:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

128

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 187852014-88888132
Nome: ESTER RAQUEL KRUGEL - ME
CNPJ: 11.040.132/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/06/2014.
Válida até 22/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000129

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11040132/0001-63
Razão Social: ESTER RAQUEL KRUGEL
Endereço: AV ESPIRITO SANTO 786 / CENTRO / CAMPO LARGO / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2016 a 01/05/2016

Certificação Número: 2016040202521919386562

Informação obtida em 05/04/2016, às 09:39:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

19/08/2009

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ESTER RAQUEL KRUGEL**
CPF: **804.409.089-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.


Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:16:06 do dia 19/08/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2010.

Código de controle da certidão: **EE41.56BE.ED11.B488**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

131



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014475765-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.040.132/0001-63**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

000132

CERTIDÃO POSITIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/05/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

POSITIVA Nº: 1012/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE3JC44CXR73

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ESTER RAQUEL KRUGEL ME

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{ \$nrControle }	11.040.132/0001-63		15
ENDEREÇO			

AV ESPÍRITO SANTO, 786 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de condicionamento físico, Comércio varejista de artigos esportivos, Ensino de esportes, Ensino de dança, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 30 de Março de 2016.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE3JC44CXR73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000133

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

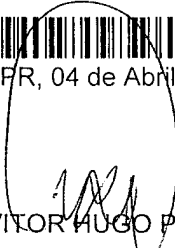
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ESTER RAQUEL KRUGEL

CNPJ 11.040.132/0001-63, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

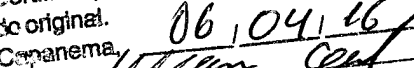


CAPANEMA/PR, 04 de Abril de 2016, 15:03:51


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/04/16


Custas = R\$ 34,63
Página 0001/0001

** CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS ** - R\$ 34.63



1111134

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 251, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **ESTER RAQUERL KRUGEL, empresária individual, situada na Av. Espírito Santo, 786, Capanema, inscrita no CNPJ sob nº 11.040.132/0001-63**, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 05 de abril de 2016.

Mário Sílvio Carginin Martins Filho
Tabelião



	VRC	R\$
Certidão	66,95	12,19
Funrejus 25%	17,49	3,19
Buscas	2,99	0,54
Selo/Funarpen	14,56	2,65
Total	102,03	18,57

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
de original. 06, 04, 16
Capanema.
Mário Carginin Martins Filho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTER RAQUEL KRUGEL - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.040.132/0001-63
Certidão n°: 31774083/2016
Expedição: 05/04/2016, às 10:35:03
Validade: 01/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ESTER RAQUEL KRUGEL - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.040.132/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devido fins, que Ester Raquel Krugel, Portadora do RG Número: 5380688-0 e CPF número: 804409089-49, Residente na Rua Avenida Espirito Santo 762, Capanema. Paraná.

Participou das aulas regulares de circo, incluindo Acrobacias de solo, Acrobacias aéreas (Lira, Tecido acrobático, Trapézio). Somando 100 horas de aulas entre primeiro semestre de 2013 e Março de 2014.

As aulas foram aplicadas pela Professora- Marina Prado, Pós Graduada em "Atividades Acrobáticas do Circo e da Ginástica" na PUC_PR.

DRT Número: 26322 (bailarina e artista circense), emitido pelo Sindicato dos Artistas do Paraná.

As aulas foram aplicadas no Espaço TRIP CIRCO, Rua Sete de Setembro 2918. Curitiba-Paraná.

Curitiba, março de 2014.

Marina de Almeida Prado
Marina de Almeida Prado

Adriano Pagliaro
Espaço TRIPCIRCO Adriano Pagliaro

09.063.562/0001-59
ASSOCIAÇÃO DE ARTES CIRCENSES
E POPULAR DO PARANÁ
RUA TABAJARAS, 109
VILA ISABEL - CEP 80320-310
CURITIBA - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/04/10
Adriano Pagliaro

Handwritten signatures and initials on the right margin.

ESTER RAQUEL KRUGEL ME
CORPO & ARTE
Fone: 46-99317002
Av.Espírito Santo, 786, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
CNPJ/MF nº. 11.040.132/0001-63 - Insc.Municipal: 3118-6

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Referência:

Ao
Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº. 015/2016

ESTER RAQUEL KRUGEL ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.040.132/0001-63, por intermédio de seu representante legal, a Sra. ESTER RAQUEL KRUGEL, portadora do documento de identidade RG nº. 5.380.688-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 804.409.089-49, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 05 de abril de 2016

Tabelfório de Notas
Capanema - PR

Esther R. K. Chiamenti
Nome: Ester Raquel Krugel (firma reconhecida)
Rg: 5.380.688-0 – CPF: 804.409.089-49
Cargo: Sócia Gerente

11.040.132/0001-63
ESTER RAQUEL
KRUGEL - ME
AV ESPÍRITO SANTO, 786
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
 ☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº H7IP6.gCg3g.4Uaqd, Controle: cz5KS.pw0S
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI, do que dou fé.

Capanema-PR, 05 de abril de 2016, às 16:46:28 horas.

Em Teste da Verdade.
Adelar Miguel Pezzini
 Evarist Salato Pezzini, Escrivão

IMPOLLONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
CAPANEMA - PR

CAPANEMA - PR

[Handwritten signatures and initials]

ESTER RAQUEL KRUGEL ME
CORPO & ARTE
 Fone: 46-99317002
 Av.Espírito Santo, 786, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
 CNPJ/MF nº. 11.040.132/0001-63 - Insc.Municipal: 3118-6

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTERIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência

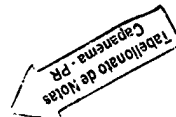
Município de Capanema – PR.

Pregão Presencial nº. 015/2016

ESTER RAQUEL KRUGEL ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.040.132/0001-63, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Ester Raquel Krugel, portadora do documento de identidade RG nº. 5.380.688-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 804.409.089-49, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema/Pr., 05 de abril de 2016.



Ester R. K. Chiamenti

Ester Raquel Krugel (Firma Reconhecida)
 RG nº. 5.380.688-0 – CPF nº. 804.409.089-49
 Cargo: Sócia gerente

11.040.132/0001-63
ESTER RAQUEL
KRUGEL - ME
 AV. ESPÍRITO SANTO, 786
 CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR

[Handwritten signatures and initials]

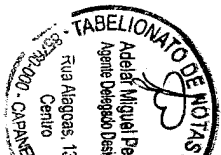


SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
 (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 07195 qC19g CNT ad. Controle: cZKs.pwos
 Consulte esse selo em: <http://www.nutan.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ESTER RAQUEL KRUGEL.
 CHAMANTI, do que dou fé.

Capanema-PR, 05 de abril de 2016, às 16:46:51 horas.

[Handwritten signature]
 da Verdade.
 Ester Raquel Krugel



139

ESTER RAQUEL KRUGEL ME
CORPO & ARTE
Fone: 46-99317002
Av.Espírito Santo, 786, centro, Cep 85760-000, Capanema, Paraná
CNPJ/MF nº. 11.040.132/0001-63 - Insc.Municipal: 3118-6

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº.

015/2016

2.INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa ESTER RAQUEL KRUGEL ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.040.132/0001-63, com sede à Avenida Espírito Santo, 786, centro, Capanema, Paraná, representada neste ato por seu sócio gerente a Sra. Ester Raquel Krugel portadora do documento de identidade RG nº. 5.380.688-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 804.409.089-49, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como:

a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimento realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Ester R. K. Chianenti
Ester Raquel Krugel
RG 5.380.688-0 SSP/Pr.
CPF: 804.409.089-49

Ester R. K. Chianenti
Ester Raquel Krugel
Sócia gerente



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

120

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 015 - Pregão

Aos seis dias de abril de 2016, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. LUCIANO DOROCHOWICZ, CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, GILSON AMAURI HUBER, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 015, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: ESTER RAQUEL KRUGEL ME, HEVERTON CARLOS VEIT - ME, JAIR DILCEU WEICH 99583267953. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes ESTER RAQUEL KRUGEL ME, HEVERTON CARLOS VEIT - ME, JAIR DILCEU WEICH 99583267953, respectivamente SCHANE SIQUEIRA DE SOUZA, MARCO AURELIO GAZZONI, JAIR DILCEU WEICH, MARCELO JOSUE ROEHRS, MARCO AURELIO GAZZONI. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

ESTER RAQUEL KRUGEL ME							
Lote	Item	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AULA DE ARTE CIRCENSE MISISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	CORPO E ARTE	H	390,00	38,00	14.820,00
TOTAL							14.820,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME							
Lote	Item	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	HEVERTON CARLOS VEIT ME	H	520,00	39,00	20.280,00
TOTAL							20.280,00

[Handwritten signatures and initials]





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

JAIR DILCEU WEICH 99583267953							
Lote	Item	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	AULA DE TEATRO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	JAIR DILCEU WEICH	H	1.328,00	30,00	39.840,00
TOTAL							39.840,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


LUCIANO
DOROCHOWICZ
Pregoeiro
082.405.659-05


CARLA ESTEFANI
FEISTEL LUCATELLI
Membro
581.091.619-87


MAICON DOUGLAS
DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79

GILSON AMAURI
HUBER
Membro
555.119.969-04



Município de Capanema - 2016

Classificação por Fornecedor

Pregão 15/2016

142
Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 48649-3 ESTER RAQUEL KRUGEL ME			CNPJ: 11.040.132/0001-63	Telefone:	Status: Classificado		14.820,00	
Representante: 50663-0 ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI								
Lote 001 - Lote 001							14.820,00	
001	39234 AULA DE ARTE CIRCENSE MISISTRADA POR PROFISSIO NAL COM HABILITAÇÃOCONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	H	390,00	Classificado	CORPO E ARTE	38,00	14.820,00 *	
Fornecedor: 58824-9 HEVERTON CARLOS VEIT - ME			CNPJ: 20.102.754/0001-60	Telefone: (46) 9916 - 0044	Status: Classificado		20.280,00	
Representante: 3906-3 MARCO AURELIO GAZZONI								
Lote 001 - Lote 001							20.280,00	
002	39083 AULA DE KARATÉ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL Q UE ATENDA ÀS EXIGÊNCIASDO TERMO DE REFERÊNCIA	H	520,00	Classificado	HEVERTON CARLOS VEIT ME	39,00	20.280,00 *	
Fornecedor: 54788-3 JAIR DILCEU WEICH 99583267953			CNPJ: 19.593.562/0001-14	Telefone: (46) 3555 - 1301	Status: Classificado		39.840,00	
Representante: 54787-5 JAIR DILCEU WEICH								
Lote 001 - Lote 001							39.840,00	
003	36173 AULA DE TEATRO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFO RME ESPECIFICAÇÕES DOESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	H	1.328,00	Classificado	JAIR DILCEU WEICH	30,00	39.840,00 *	
VALOR TOTAL:							74.940,00	



Município de Capanema - 2016
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 15/2016

149
Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS

Lote: 0001	Item: 0001	AULA DE ARTE CIRCENSE MISISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	Marca/Modelo:	Quantidade:	390,00
Fornecedor	48649	ESTER RAQUEL KRUGEL ME	CORPO E ARTECIRCENSE		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		40,00			
1		38,00			

Lote: 0001	Item: 0002	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	Marca/Modelo:	Quantidade:	520,00
Fornecedor	55824	HEVERTON CARLOS VEIT - ME	HEVERTON CARLOS VEIT ME		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		42,00			
1		39,00			

Lote: 0001	Item: 0003	AULA DE TEATRO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	Marca/Modelo:	Quantidade:	1.328,00
Fornecedor	54788	JAIR DILCEU WEICH 99583267953	JAIR DILCEU WEICH		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		31,00			
1		30,00			

LUCIANO DOROCHOWICZ
Pregoeiro

CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

GILSON AMAURI HUBER
Membro

MARCO AURELIO GAZZONI - ME
MARCO AURELIO GAZZONI

MARCELO JOSUE ROEHRS - ME
MARCELO JOSUE ROEHRS

JAIR DILCEU WEICH 99583267953
JAIR DILCEU WEICH

ESTER RAQUEL KRUGEL ME
ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI

000144

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: HEVERTON CARLOS VEIT – ME, pessoa jurídica, estabelecida na Av. Ubirajara nº 596, sala 01, São Jose Operário, Capanema – PR, inscrita no CNPJ nº 20.102.754/000160, representada neste ato por seu administrador HEVERTON CARLOS VEIT, brasileiro, casado, capaz, residente e domiciliado na Av. Ubirajara nº 596, nesta cidade de Capanema - PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.509.819-5-PR e CPF n.º 055.808.409-50,

CONTRATADO: MARCO AURELIO GAZZONI, brasileiro, capaz, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema – PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.154.550-8 SESP-PR e CPF n.º 022.656.789-37

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de aulas de karate, como responsável técnico à CONTRATANTE, a fim de que esta possa implementar seus projetos de Construções Residenciais e Obras licitadas.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em: prestação de serviços de aulas de karate.

Cláusula 3ª. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, a CONTRATADA prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder à CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pela CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patentes.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 26 de 01, 2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

DA MULTA

~~145~~

Cláusula 6ª. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de (20)% do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. Pela prestação dos serviços de licitações contratadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 25,00 HORA AULA, POR 20 HORAS SEMANAIS.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 6ª.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O contrato terá prazo de 12 meses, iniciando-se no dia 05 de abril de 2016 e terminando no dia 05 de abril de 2017.

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Capanema - PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Capanema - PR, 05 de abril de 2016.

HEVERTON CARLOS VITTI ME

MARCO AURELIO GAZDINI

TESTEMUNHAS

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06 de abril de 2016

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05

~~000146~~

PartiBRASIL

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ESTER RAQUEL KRUGEL - ME**
CNPJ: **11.040.132/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:42:38 do dia 11/04/2016 <hora e data de Brasília>.

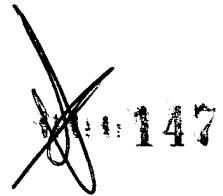
Válida até 08/10/2016.

Código de controle da certidão: **B9A0.EE49.4EB6.9C39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)






Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/06/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1117/2016

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETZ244C2BBZ

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ESTER RAQUEL KRUGEL ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
31186	11.040.132/0001-63		15
ENDEREÇO			

AV ESPÍRITO SANTO, 786 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de condicionamento físico, Comércio varejista de artigos esportivos, Ensino de esportes, Ensino de dança, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 11 de Abril de 2016.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETZ244C2BBZ

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (48) 3665-2168
cama@planalto@hotmail.com - www.cmpm.pr.gov.br
85780-000 - PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO Nº 010/2016

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, que esta tramitando processo para aquisição dos seguintes produtos:

ITEM 01: Uma massa para esconito, sem gavetas, com as seguintes especificações:
Estilo: Moderno
Material: MDF
Cor Predominante: Branco
Altura (cm): 75.
Largura (cm): 120 a 150.
Profundidade (cm): 60

ITEM 02: Um gaveteiro com as seguintes especificações:
Pés: Com rodas
Quantidade de Gavetas: 4
Estilo: Moderno
Material: MDF
Cor Predominante: Branco
Altura (cm): 85 a 90.
Largura (cm): 50
Profundidade (cm): 55.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Outrossim, convoca a todos os interessados a apresentarem proposta financeira (orçamento), para fornecimento do referido produto.

Referida proposta deverá ser apresentada em documento limbrado da Empresa interessada, contendo o número do CNPJ e assinatura de seu sócio administrador, devendo ser protocolada, em envelope fechado, nas dependências desta Casa de Leis, até as 09:00 horas, do dia 06 de abril de 2016, momento em que se procederá a abertura de todas as propostas apresentadas.

Planalto - Pr., 23 de março de 2016

Osmar Lucietto
Presidente

Jacson Biondo
Diretor Geral

CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Clelio, 1870 - Cx Postal, 23 - FONES: (048) 3552 1994 a 3552 2328 - FAX: (48) 3552 3217
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page: www.capanema.pr.gov.br
85740-000 - CAPANEMA-PR

PORTARIA Nº 5
DE 23 DE MARÇO DE 2016

Concede progressão horizontal e promoção funcional.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 29, § 7º da Lei Municipal nº 1.358/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal nos termos do artigo 27, § 3º da Lei Municipal nº 1.358/2011 e Promoção Funcional nos termos do artigo 29, incisos II e V da Lei Municipal nº 1.358/2011, ao servidor PAULO DE LIMA GONCALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, nomeado pela Portaria nº 16/2012.

Art. 2º. O servidor acima mencionado passa a pertencer ao nível de vencimento D, referência de vencimento II, do anexo II da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de março de 2016.

AMÉRICO BELLE
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

Registre-se e Publique-se.

CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Clelio, 1870 - Cx Postal, 23 - FONES: (048) 3552 1994 a 3552 2328 - FAX: (48) 3552 3217
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page: www.capanema.pr.gov.br
85740-000 - CAPANEMA-PR

PORTARIA Nº 6
DE 23 DE MARÇO DE 2016

Concede progressão horizontal e promoção funcional.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 29, § 7º da Lei Municipal nº 1.358/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal nos termos do artigo 27, § 3º da Lei Municipal nº 1.358/2011 e Promoção Funcional nos termos do artigo 29, inciso IV da Lei Municipal nº 1.358/2011, a servidora MARLI RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nomeada pela Portaria nº 07/2012.

Art. 2º. A servidora acima mencionada passa a pertencer ao nível de vencimento B, referência de vencimento II, do anexo II da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de março de 2016.

AMÉRICO BELLE
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

Registre-se e Publique-se.

CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Clelio, 1870 - Cx Postal, 23 - FONES: (048) 3552 1994 a 3552 2328 - FAX: (48) 3552 3217
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page: www.capanema.pr.gov.br
85740-000 - CAPANEMA-PR

PORTARIA Nº 7
DE 23 DE MARÇO DE 2016

Concede progressão horizontal.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 29, § 7º da Lei Municipal nº 1.358/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal nos termos do artigo 27, § 3º da Lei Municipal nº 1.358/2011, a servidora CLAUDETE REZENDE BALZAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controladora Interna, nomeada pela Portaria nº 15/2012.

Art. 2º. A servidora acima mencionada passa a pertencer ao nível de vencimento A, referência de vencimento II, do anexo II da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de março de 2016.

AMÉRICO BELLE
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

Registre-se e Publique-se.

CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Clelio, 1870 - Cx Postal, 23 - FONES: (048) 3552 1994 a 3552 2328 - FAX: (48) 3552 3217
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page: www.capanema.pr.gov.br
85740-000 - CAPANEMA-PR

PORTARIA Nº 4
DE 23 DE MARÇO DE 2016

Concede progressão horizontal e promoção funcional.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 29, § 7º da Lei Municipal nº 1.358/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal nos termos do artigo 27, § 3º da Lei Municipal nº 1.358/2011 e Promoção Funcional nos termos do artigo 29, inciso II da Lei Municipal nº 1.358/2011, a servidora CHEILA CARINE CANDATTEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora Legislativa, nomeada pela Portaria nº 17/2012.

Art. 2º. A servidora acima mencionada passa a pertencer ao nível de vencimento C, referência de vencimento II, do anexo II da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de março de 2016.

AMÉRICO BELLE
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

Registre-se e Publique-se.

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6368, DE 18 DE MARÇO DE 2016
Termo de Homologação Pregão 011/2016

A Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 011/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Item
2, 3, 4, 5	COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA	1, 6, 7, 8, 9, 10, 11
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP		

Art. 3º. Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 011/2016, e de R\$ 21.996,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais).

Art. 4º. Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, dezesseis dias de março de 2016.

Lindamar Maria de Lara Deusdadi
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVENIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$103.224,00 (cento e três mil, duzentos e vinte e quatro reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 6 de abril de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 25 de março de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2016
Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$79.936,00 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais).

Abertura das propostas: 14.00 horas do dia 6 de abril de 2016

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 25 de março de 2016

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA VIGIUSUS, PARA EXECUÇÃO DA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REFERENTES AO CONTROLE DA DENGUE E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti, VETOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VIRUS E FEBRE AMARELA URBANA, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 600/2015 - VIGIUSUS.

Valor: R\$53.635,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 11 de abril de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 25 de março de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro



11149

M

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 28/03/2016 Edital nº: 015 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

JAIR DILCEU WEICH 99583267953

19.593.562/0001-14

R GOIÁS, 94 - CEP: 85750000 - BAIRRO: SANTO

ANTONIO

CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 015), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



150

2

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 28/03/2016 Edital nº: 015 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

MARCO AURELIO GAZZONI - ME
05.746.389/0001-32
R PADRE CIRILO, 1421 SALA 1 - CEP:
85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Capanema/PR
MARCO AURELIO GAZZONI
022.656.789-37

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 015), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



1151

2

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 28/03/2016 Edital nº: 015 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

MARCELO JOSUE ROEHRS - ME
17.453.147/0001-30
AV RIO GRANDE DO SUL, 3515 SALA -
CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ
OPERÁRIO CIDADE/UF: Capanema/PR
MARCELO JOSUE ROEHRS
023.206.539-02

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 015), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



1152

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 29/03/2016 Edital nº: 015 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ESTER RAQUEL KRUGEL ME
11.040.132/0001-63
AV ESPÍRITO SANTO, 786 - CEP: 85760000
- BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Capanema/PR
ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI
804.409.089-49

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 015), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000153

2

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/04/2016 Edital nº: 015 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

HEVERTON CARLOS VEIT - ME
20.102.754/0001-60
AV UBIRAJARA, 596 SALA: 01 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 015), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



111154

Município de Capanema - PR

9

PORTARIA Nº 6.390 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 015/2016.

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 015/2016, objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ESTER RAQUEL KRUGEL ME	1	AULA DE ARTE CIRCENSE MISISTRADA POR PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	CORPO E ARTE	390,00	38,00
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	2	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	HEVERTON CARLOS VEIT ME	520,00	39,00

90



111155

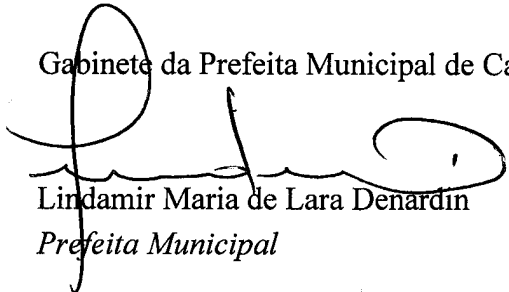
Município de Capanema - PR

JAIR DILCEU WEICH 99583267953	3	AULA DE TEATRO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	JAIR DILCEU WEICH	1.328,00	30,00
--	---	--	----------------------	----------	-------

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 015/2016, é de **R\$ 74.940,00 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).**

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 12 de abril de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR-182, KM 464,0, SN MARGEM DIREITA - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob nº 04.379.027/0001-98, neste ato por seu representante legal, DENILSON JOSE GONCALVES, CPF: 619.924.459-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 002/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/04/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 06/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, CONTEMPLANDO A PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO DE 2,361,21 m² E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE 290,63 m² PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA JUNTO A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, ENTRE A RUA TIBIRIÇÁ E ENTRONCAMENTO COM A AVENIDA BOTUCARIS E AVENIDA PARANÁ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 8013182014/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO 1014592-63/2014. Adita-se o presente contrato tendo em vista alterações no projeto original, sendo necessário a aprovação destas pela CEF.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 13 de abril de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

DENILSON JOSE GONCALVES

Representante Legal

TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS

LTD A

Contratada

Testemunhas:



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.387, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços nº 002/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 02/2016 e adjudicar, objeto: EXECUÇÃO DE 4.896,03 m² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM RUAS ANTONIO NEHUES E AMORES, EM CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 002/2016, é de R\$ 203.842,72 (duzentos e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 12 de abril de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.388, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 003/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 03/2016 e Adjudicar, objeto EXECUÇÃO DE 5.495,37 m² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUIZ EM CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item
SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME	1

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 003/2016, é de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 12 de abril de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.389, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 014/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 014/2016 o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIO, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item
RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA	1

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 014/2016, é de R\$ 103.224,00 (cento e três mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 12 de abril de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.390 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Termo de Homologação Pregão 015/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 015/2016, objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item
ESTER RAQUEL KRUGEL ME	1
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	2
JAIR DILCEU WEICH 99583267953	3

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 015/2016, é de R\$ 74.940,00 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 12 de abril de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - ParanáEXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2016
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Plano Engenharia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa visando a construção de 01 Unidade de Saúde do tipo II, com área de 378,66m², a ser executado nos Lotes Urbanos nº 05 e 06, Quadra nº 72, Município de Planalto -PR.
VALOR TOTAL: R\$ 665.067,74 (seiscentos e sessenta e cinco mil e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (meses).
PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2018.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito MunicipalHOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a construção de 01 Unidade de Saúde do tipo II, com área de 378,66m², a ser executado nos Lotes Urbanos nº 05 e 06, Quadra nº 72, Município de Planalto -PR.
Empresa: Plano Engenharia Ltda
VALOR TOTAL: R\$ 665.067,74 (seiscentos e sessenta e cinco mil e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
DATA: 05 de abril de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Tombamento

Caminhão carregado com toras tomba na PR-180



Francisco Beltrão - Um caminhão Mercedes Benz, placas de Quedas do Iguaçu, que transportava toras tombou na manhã de quinta-feira (14), na rodovia PR-180, próximo à comunidade do Rio Tuna em Francisco Beltrão. O moto-

rista Cleber Oliveira, Bahls, 31 anos não se feriu. A Polícia Rodoviária Estadual registrou a ocorrência. (Plantão Policial - Foto: Itagibe Junior/Diário da informação)





000157

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**

Aos doze dias do mês de abril de 2016, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. **Lindamir Maria de Lara Denardin**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 015/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

HEVERTON CARLOS VEIT - ME, sediada na AV UBIRAJARA, 596 SALA: 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 20.102.754/0001-60 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. HEVERTON CARLOS VEIT, portador do CPF nº 055.808.409-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1. O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE	HEVERTON CARLOS VEIT ME	H	520,00	39,00	20.280,00



11158

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATENDA EXIGÊNCIAS TERMO REFERÊNCIA	ÀS DO DE					
Valor total da ata: R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais).						

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser prestados na Escola Municipal Tancredo Neves e na Casa Cultura, ou ainda outro local a ser definido pelo Município de Capanema - PR, conforme memorial descritivo dos serviços a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

3.1.1. O memorial descritivo a que se refere o item anterior será elaborado no prazo de até 30 dias após a assinatura da ata de registro de preços.

3.1.2. A empresa vencedora deverá atender as normas da Lei Federal nº 9.394 de 23 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional (LDBEN).

3.2. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

3.3. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

3.4. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação do Município, após elaboração de memorial descritivo dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.5. O memorial descritivo mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



1111159

2

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- a) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;
- b) Cronograma das aulas e atividades a serem realizadas;
- c) Prazo para início e conclusão dos serviços;
- d) Local de execução dos serviços;
- e) Identificação do responsável pela elaboração do memorial descritivo;
- f) Assinatura da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.5.1. O memorial descritivo será formalmente encaminhado à empresa contratada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, possibilitado o encaminhamento via e-mail.

3.6. O transporte dos ministrantes até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

3.7. A empresa licitante deve se negar a prestar os serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do memorial descritivo e as informações previstas no subitem 6.5.

3.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

3.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

3.9. A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do memorial descritivo configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

3.10. Os memoriais descritivos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Durante o prazo de validade desta ata, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, **de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**



11110

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.2. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	750	07.001.02.361.1201.2-102	000
2016	760	07.001.02.361.1201.2-102	103
2016	770	07.001.02.361.1201.2-102	104
2016	1400	07.002.27.812.2701.2-272	000
2016	1470	07.003.13.392.1301.2-131	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores: **Mariluci Candioto Salvadori e Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



11110

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município a e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 1% por aula não ministrada, calculada sobre o valor total das aulas a serem ministradas no respectivo mês, conforme a programação realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,5%, calculada sobre o valor total das aulas a serem ministradas no respectivo mês, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 10% sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de cancelamento da ata de registro de preços por culpa da empresa vencedora do certame, nos termos no item 31 deste edital, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20% sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



111165

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



1111166

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

B

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 015/2016, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 015/2016**.

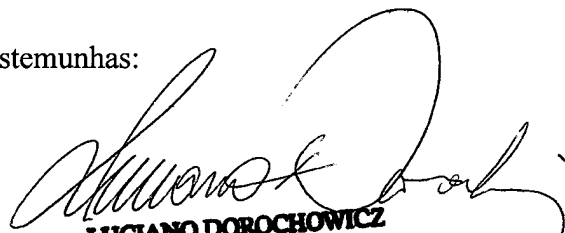
14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pela Sra. Heverton Carlos Veit, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

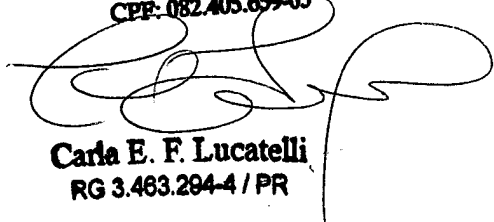
Capanema, 12 de abril de 2016.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal


HEVERTON CARLOS VEIT
Representante Legal
HEVERTON CARLOS VEIT - ME
Detentora da Ata

Testemunhas:


LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05


Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

C



167

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

Aos doze dias do mês de abril de 2016, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. **Lindamir Maria de Lara Denardin**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 015/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ESTER RAQUEL KRUGEL ME, sediada na AV ESPÍRITO SANTO, 786 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.132/0001-63 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI, portador do CPF nº .804.409.089-49

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1. O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AULA DE ARTE CIRCENSE MISITRADA POR	CORPO E ARTE	H	390,00	38,00	14.820,00



000168

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PROFISSIONAL HABILITAÇÃO CONSTANTE TERMO REFERÊNCIA	COM NO DE					
Valor total da ata: R\$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais).						

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser prestados na Escola Municipal Tancredo Neves e na Casa Cultural, ou ainda outro local a ser definido pelo Município de Capanema - PR, conforme memorial descritivo dos serviços a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

3.1.1. O memorial descritivo a que se refere o item anterior será elaborado no prazo de até 30 dias após a assinatura da ata de registro de preços.

3.1.2. A empresa vencedora deverá atender as normas da Lei Federal nº 9.394 de 23 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional (LDBEN).

3.2. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

3.3. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

3.4. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação do Município, após elaboração de memorial descritivo dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.5. O memorial descritivo mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- a) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;
- b) Cronograma das aulas e atividades a serem realizadas;
- c) Prazo para início e conclusão dos serviços;
- d) Local de execução dos serviços;
- e) Identificação do responsável pela elaboração do memorial descritivo;
- f) Assinatura da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.5.1. O memorial descritivo será formalmente encaminhado à empresa contratada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, possibilitado o encaminhamento via e-mail.

3.6. O transporte dos ministrantes até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

3.7. A empresa licitante deve se negar a prestar os serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do memorial descritivo e as informações previstas no subitem 6.5.

3.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

3.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

3.9. A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do memorial descritivo configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

3.10. Os memoriais descritivos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Durante o prazo de validade desta ata, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, **de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**



11/11/20

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.2. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	750	07.001.02.361.1201.2-102	000
2016	760	07.001.02.361.1201.2-102	103
2016	770	07.001.02.361.1201.2-102	104
2016	1400	07.002.27.812.2701.2-272	000
2016	1470	07.003.13.392.1301.2-131	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores: **Mariluci Candioto Salvadori e Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



0000171

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município a e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



111172

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



1173

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



000174

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 1% por aula não ministrada, calculada sobre o valor total das aulas a serem ministradas no respectivo mês, conforme a programação realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,5%, calculada sobre o valor total das aulas a serem ministradas no respectivo mês, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 10% sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de cancelamento da ata de registro de preços por culpa da empresa vencedora do certame, nos termos no item 31 deste edital, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20% sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



0000175

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

000176

R

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 015/2016, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 015/2016**.


14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pela Sra. Ester Raquel Krugel Chiamenti, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 12 de abril de 2016.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal


ESTER RAQUEL KRUGEL CHIAMENTI
Representante Legal
ESTER RAQUEL KRUGEL ME
Detentora da Ata

Testemunhas:


LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05









000177

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**

Aos doze dias do mês de abril de 2016, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. **Lindamir Maria de Lara Denardin**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 015/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

JAIR DILCEU WEICH 99583267953, sediada na R GOIÁS, 94 - CEP: 85750000 - BAIRRO: SANTO ANTONIO, Planalto/PR inscrita no CNPJ sob o nº 19.593.562/0001-14 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. JAIR DILCEU WEICH, portador do CPF nº .995.832.679-53

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1. O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AULA DE TEATRO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME	HEVERTON CARLOS VEIT ME	H	1.328,00	30,00	39.840,00



0000178

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ESPECIFICAÇÕES DO					
ESPECIFICAÇÕES DO					
EDITAL					
Valor total da ata: R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).					

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser prestados na Escola Municipal Tancredo Neves e na Casa Cultura, ou ainda outro local a ser definido pelo Município de Capanema - PR, conforme memorial descritivo dos serviços a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

3.1.1. O memorial descritivo a que se refere o item anterior será elaborado no prazo de até 30 dias após a assinatura da ata de registro de preços.

3.1.2. A empresa vencedora deverá atender as normas da Lei Federal nº 9.394 de 23 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional (LDBEN).

3.2. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

3.3. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

3.4. A prestação de serviços deverá ser imediata mediante solicitação do Município, após elaboração de memorial descritivo dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.5. O memorial descritivo mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Descrição precisa dos serviços a serem realizados;



1111179

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- b) Cronograma das aulas e atividades a serem realizadas;
- c) Prazo para início e conclusão dos serviços;
- d) Local de execução dos serviços;
- e) Identificação do responsável pela elaboração do memorial descritivo;
- f) Assinatura da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.5.1. O memorial descritivo será formalmente encaminhado à empresa contratada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, possibilitado o encaminhamento via e-mail.

3.6. O transporte dos ministrantes até o local da prestação dos serviços será de total responsabilidade da empresa contratada, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

3.7. A empresa licitante deve se negar a prestar os serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do memorial descritivo e as informações previstas no subitem 6.5.

3.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

3.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

3.9. A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do memorial descritivo configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

3.10. Os memoriais descritivos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Durante o prazo de validade desta ata, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, **de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.2. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	750	07.001.02.361.1201.2-102	000
2016	760	07.001.02.361.1201.2-102	103
2016	770	07.001.02.361.1201.2-102	104
2016	1400	07.002.27.812.2701.2-272	000
2016	1470	07.003.13.392.1301.2-131	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os servidores: **Mariluci Candioto Salvadori e Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1111181
B

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município a e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



182
P

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.



184

184

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 1% por aula não ministrada, calculada sobre o valor total das aulas a serem ministradas no respectivo mês, conforme a programação realizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,5%, calculada sobre o valor total das aulas a serem ministradas no respectivo mês, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de cancelamento da ata de registro de preços por culpa da empresa vencedora do certame, nos termos no item 31 deste edital, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20% sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



183
2

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 015/2016, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 015/2016**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pela Sra. Heverton Carlos Veit, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 12 de abril de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

JAIR DILCEU WEICH
Representante Legal
JAIR DILCEU WEICH 99583267953
Detentora da Ata

Testemunhas:

LUCIANO DOROCHOWICZ
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR
CPF: 082.405.659-05



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Padre CÍLIO, 1370 – Cr. Postal, 23
 FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329 – FAX: (46) 3552 3217
 E-mail: camara@capanema.pr.gov.br
 Home page: www.capanema.pr.gov.br
 83760-000 – CAPANEMA-PR

PORTARIA Nº 10
DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Nomeia Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18 do Regimento Interno;

Considerando o disposto do art. 29 da Resolução nº 03/2015, que estabelece normas de administração de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio, os seguintes membros:

- Cheila Nunes dos Santos;
- Claudete Rezende Balzan;
- Darlene Nelci dos Santos Bertucelli.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão será de 1 (um) ano, permitida a recondução de seus membros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se

Capanema-PR, aos 12 dias do mês de abril de 2016.

AMÉRICO BELLE
Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ROSO E FILHOS LTDA toma público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Posto de Combustíveis, LO nº 23697 instalada na Av. Independência, 825, Centro, Capanema-PR, validade 25/06/2016.



Município de Capanema - PR

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2016

O Secretário de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca, no prazo de 03 (três) dias a pessoa abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015 para a comprovação dos títulos declarados e imediata contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Professor Séries Iniciais:
 ALINE KARINA NUNES
 Capanema, 13 de abril de 2016.
 Alex Hidirian Marcello
 Secretário de Administração



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Padre CÍLIO, 1370 – Cr. Postal, 23
 FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329 – FAX: (46) 3552 3217
 E-mail: camara@capanema.pr.gov.br
 Home page: www.capanema.pr.gov.br
 83760-000 – CAPANEMA-PR

PORTARIA Nº 11
DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Nomeia Comissão de recebimento de Bens.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18 do Regimento Interno;

Considerando o disposto do Capítulo IV, no art. 12 e Parágrafo Único da Resolução nº 03/2015, que estabelece normas de Recebimento de Bens,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Recebimento de Bens, os seguintes membros:

- Claudete Rezende Balzan
- Darlene Nelci dos Santos Bertucelli
- Paulo de Lima Gonçalves

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão será de 1 (um) ano, permitida a recondução de seus membros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vagando-se a Portaria nº 05/2015.

Publique-se. Registre-se.

Capanema-PR, aos 12 dias do mês de abril de 2016.

AMÉRICO BELLE
Presidente



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.391, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços 004/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 004/2016 e Adjudicar, objeto: EXECUÇÃO DE 5.438,2 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Descrição
1	SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 004/2016, e de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 13 de abril de 2016.
 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Padre CÍLIO, 1370 – Cr. Postal, 23
 FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329 – FAX: (46) 3552 3217
 E-mail: camara@capanema.pr.gov.br
 Home page: www.capanema.pr.gov.br
 83760-000 – CAPANEMA-PR

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Altera o horário de início das Sessões Ordinárias previsto no artigo 92 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 92 do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº. 02/2015, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 92. As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente as segundas-feiras, com início às 19h15min.

Parágrafo único..."

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº. 02/2015, datada de 15 de abril de 2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2016

AMÉRICO BELLE
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, toma público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor R\$706.906,00 (setecentos e seis mil, novecentos e seis reais).

Abertura das propostas: 16:00 horas do dia 29de abril de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de abril de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016

Pregão Presencial Nº 014/2016

Data da Assinatura: 12/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 103.224,00 (cento e três mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016

Pregão Presencial Nº 015/2016

Data da Assinatura: 12/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: ESTER RAQUEL KRUGEL ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, toma público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29de abril de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de abril de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2016

Pregão Presencial Nº 015/2016

Data da Assinatura: 12/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Cícilo, 1370 - Cx. Postal, 23 -
FONES: (044) 3552 1394 e 3552 2128 - FAX: (44) 3552 3317
E-MAIL: ccm@capanema.pr.gov.br
Home page: www.capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

PORTARIA Nº 10
DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Nomeia Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18 do Regimento Interno.

Considerando o disposto do art. 29 da Resolução nº 03/2015, que estabelece normas de administração de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio, os seguintes membros:

- Cheila Nunes dos Santos;
- Claudete Rezende Balzan;
- Darlene Nelci dos Santos Berticelli.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão será de 1 (um) ano, permitida a recondução de seus membros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Capanema-PR, aos 12 dias do mês de abril de 2016.

AMÉRICO BELLE
Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ROSO E FILHOS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Posto de Combustíveis, LO nº 23697 instalada na Av. Independência, 825, Centro, Capanema-PR, validade 25/06/2016.



Município de Capanema - PR

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2016

O Secretário de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca, no prazo de 03 (três) dias a pessoa abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015 para a comprovação dos títulos declarados e imediata contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

No Cargo de Professor Séries Iniciais:
ALINE KARINA NUNES
Capanema, 13 de abril de 2016.
Allex Hidirian Marcello
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$706.906,00 (setecentos e seis mil, novecentos e seis reais).

Abertura das propostas: 16:00 horas do dia 29 de abril de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de abril de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Cícilo, 1370 - Cx. Postal, 23 -
FONES: (044) 3552 1394 e 3552 2128 - FAX: (44) 3552 3317
E-MAIL: ccm@capanema.pr.gov.br
Home page: www.capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

PORTARIA Nº 11
DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Nomeia Comissão de Recebimento de Bens.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18 do Regimento Interno;

Considerando o disposto do Capítulo IV, no art. 12 e Parágrafo Único da Resolução nº 03/2015, que estabelece normas de Recebimento de Bens,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Recebimento de Bens, os seguintes membros:

- Claudete Rezende Balzan
- Darlene Nelci dos Santos Berticelli
- Paulo de Lima Gonçalves

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão será de 1 (um) ano, permitida a recondução de seus membros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, quando se a Portaria nº 05/2015.

Publique-se. Registre-se.

Capanema-PR, aos 12 dias do mês de abril de 2016.

AMÉRICO BELLE
Presidente



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.391, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de preços nº 04/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 04/2016 e Adjudicar, objeto: EXECUÇÃO DE 5.438,2 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item
SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME	1

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços nº 04/2016, é de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
Cabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, 13 de abril de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016

Pregão Presencial Nº 014/2016

Data da Assinatura: 12/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 103.224,00 (cento e três mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016

Pregão Presencial Nº 015/2016

Data da Assinatura: 12/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: ESTER RAQUEL KRUGEL ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE. PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2016

Pregão Presencial Nº 013/2016

Data da Assinatura: 12/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE. PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de abril de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de abril de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Cícilo, 1370 - Cx. Postal, 23 -
FONES: (044) 3552 1394 e 3552 2128 - FAX: (44) 3552 3317
E-MAIL: ccm@capanema.pr.gov.br
Home page: www.capanema.pr.gov.br
85760-000 - CAPANEMA-PR

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Altera o horário de início das Sessões Ordinárias previsto no artigo 92 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 92 do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 02/2015, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 92. As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente as segundas-feiras, com início às 18h30min.

Parágrafo único. -"

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 02/2015, datada de 15 de abril de 2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete da Presidência da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2016.

Américo Belle
Presidente



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016
Pregão Presencial Nº 015/2016
Data da Assinatura: 12/04/2016.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: JAIR DILCEU WEICH 995933267953.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
Luciano Dorochowicz
Prefeito Municipal



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016
Tomada de preços Presencial Nº 04/2016
Data da Assinatura: 13/04/2016.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME.
Objeto: EXECUÇÃO DE 5.438,2 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NA COMUNIDADE DE SANTA CLARA EM CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de Julho de 2015.
Luciano Dorochowicz
Pregeiro



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO CONTRATO Nº 040/2016
Tomada de preços Presencial Nº 02/2016
Data da Assinatura: 12/04/2016.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.
Objeto: EXECUÇÃO DE 4.896,03 m² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM RUAS ANTONIO NIEHUES E AIMORES, EM CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$ 203.842,72 (duzentos e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Luciano Dorochowicz
Prefeito Municipal



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de Abril de 2015.
Luciano Dorochowicz
Pregeiro



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de Julho de 2015.
Luciano Dorochowicz
Pregeiro



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 10 de Abril de 2015.
Luciano Dorochowicz
Pregeiro



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA, INSTALADAS, E DE PEDRAS TIPO GRANITO, INSTALADAS, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE BENS PÚBLICOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 8 de outubro de 2015.
Luciano Dorochowicz
Pregeiro



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2016
Tomada de preços Presencial Nº 003/2016
Data da Assinatura: 12/04/2016.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME.
Objeto: EXECUÇÃO DE 5.495,37 M² DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS 2, 4 e 6 NO DISTRITO DE SÃO LUÍZ EM CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 15 de Abril de 2015.
Luciano Dorochowicz
Pregeiro



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 14 de outubro de 2015.
Luciano Dorochowicz
Pregeiro

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO

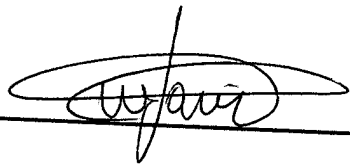
À

Prefeitura Municipal de Capanema

CNPJ nº 75.972.760/0001-60

Eu, Jair Dilceu Weich, brasileiro, casado, professor inscrito no CPF sob o nº 995.832.679-53 e no RG nº 5.176.421-8, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 94, Bairro Santo Antônio em Planalto, proprietário da JDW Empreendimentos e Produções Culturais, venho através deste requerer o cancelamento imediato da Ata de Registro de Preços, Pregão nº 15/2016 e Ata de Registro de Preços 45/2016, junto à Prefeitura Municipal de Capanema.

Planalto, 27 de dezembro de 2016.



Jair Dilceu Weich

Proprietário

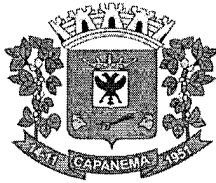
JDW Empreendimentos e Produções Culturais
- Jair Dilceu Weich
CPF 995.832.679-53
R. Goiás, 94 - Casa - Santo Antônio
Planalto - PR - CEP 85750-000 - Brasil
Telefone (46) 8330-4098

Processo: **2331/2016**

Data: 27/12/2016 Hora: 03:22

Assunto:
RECURSO EM PROCESSO LICITATORIO

Requerente:
JAIR DILCEU WEICH



000191

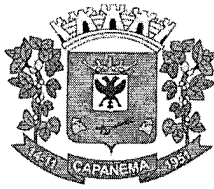
Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 15/2016, Contrato Administrativo nº 45/2016 onde o objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a empresa JDW Empreendimentos e Produções Culturais protocolou sob o nº 2331/2016 na data de 27/12/2016 a solicitação de cancelamento imediato da Ata de Registro de Preços nº 45/2016. Encaminhado para a Sra. Prefeita Municipal para que aprecie a solicitação.

Capanema, 28 de dezembro de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



001192

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

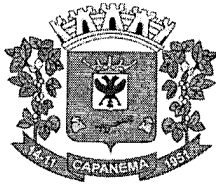
Com relação ao Pregão Presencial nº 15/2016, Contrato Administrativo nº 45/2016 onde o objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme protocolo sob o nº 2331/2016 de 27/12/2016, determino que seja feito uma rescisão amigável, baseado na Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93. Encaminho esse PA para o Setor de Licitações para que o mesmo tome as providências necessárias para o cumprimento desta determinação.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Capanema, 28 de dezembro de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



1111193

Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E EMPRESA JAIR DILCEU
WEICH 99583267953

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR – residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa **JAIR DILCEU WEICH 99583267953**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.593.562/0001-14, situada a R GOIÁS, 94 - CEP: 85750000 - BAIRRO: SANTO ANTONIO, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JAIR DILCEU WEICH**, inscrito no CPF nº 995.832.679-53, residente e domiciliado em R ALAGOAS, 2545 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 15/2016, Contrato nº 45/2016, em conformidade com o Clausula Nona, no item 9.2.2, Ata de Registro de Preços firmada em 12/04/2016, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Tendo em vista o Contrato de Execução de Obra nº 45/2016, celebrado entre as partes em 12/04/2016, referente a Pregão 15/2016, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Artigo 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, rescindir o Contrato.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;


CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecem inalteradas.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 28 de dezembro de 2016


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


JAIR DILCEU WEICH
Representante Legal
JAIR DILCEU WEICH 99583267953
Contratada

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

11/11/16

Sexta-Feira, 30 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1263

Página 33 / 254

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO EUFRATES, 65 SALA 02-CEP: 83833088-BAIRRO: IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, neste ato por seu representante legal, ALYSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas a norma das Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 18/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 18/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 271/2016, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 256/2014 para mais 31 (trinta e um) dias corridos a partir da data de término do contrato que é 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 28 de dezembro de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal	ALYSON AUGUSTO PADILHA - Representante Legal DESENVOLVER-GESTAO E PLANEJAMENTO-EIRELI-ME - Contratada
---	--

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA JAIR DILCEU WEICH 99583267953

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR - residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa JAIR DILCEU WEICH 99583267953, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.593.562/0001-14, situada a R GOIÁS, 94-CEP: 85750000-BAIRRO: SANTO ANTONIO, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JAIR DILCEU WEICH, inscrito no CPF nº 995.832.679-53, residente e domiciliado em R ALAGOAS, 2545-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 15/2016, Contrato nº 45/2016, em conformidade com o Clausula Nona, no item 9.2.2, Ata de Registro de Preços firmada em 12/04/2016, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DÁ RESCISÃO

Tendo em vista o Contrato de Execução de Obra nº 45/2016, celebrado entre as partes em 12/04/2016, referente a Pregão 15/2016, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Artigo 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, rescindir o Contrato.

Il - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecem inalteradas. Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 28 de dezembro de 2016

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - Prefeita Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA - Contratante	JAIR DILCEU WEICH - Representante Legal JAIR DILCEU WEICH 99583267953 - Contratada
---	---

CÂMARA

PORTARIA Nº 36 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar os serviços administrativos internos do Poder Legislativo Municipal, no dia 30 de dezembro (sexta-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema-PR, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.

AMÉRICO BELLE
Presidente

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de abril de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217546

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de abril de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217947

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA VIGIASUS, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REFERENTES AO CONTROLE DA DENGUE, COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti, VETOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VÍRUS E FEBRE AMARELA URBANA, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 600/2015-VIGIASUS. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de abril de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217948

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 20 de abril de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217949

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 28 de abril de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217950

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de maio de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217951

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de maio de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217952

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 029/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Prefeitura Municipal de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, sediada na EST BOA ESPERANÇA, 2320-CEP: 89160000-BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ANACLETO FERRARI, portador do RG nº 3R-1.428.772, e CPF nº 523.140.819-00, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 012/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA—Conforme contrato firmado em 05/04/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão 012/2016, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do item 43, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto/serviço	Unid. De Medida	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Original R\$	Valor unitário Reequilibrado R\$
43	ESPIROLACTONA 100 mg	C	1.000	0,255	0,30

Valor Total do Reequilíbrio: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ANACLETO FERRARI - Representante Legal ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Detentora da Ata
-------------------------------------	---

Cod217955

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de maio de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217953

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de maio de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217954

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de maio de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217955

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 14 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217958

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217957

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217958

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS AO PROJETO FORMANDO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 27 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoira

Cod217959